



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
LUCIEN VILHALVA DE CAMPOS

**A GUERRA CIVIL NA SIRIA E SEUS REFUGIADOS: UMA REFLEXÃO SOBRE A
ATUAÇÃO DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS
REFUGIADOS (ACNUR)**

Florianópolis
2013

LUCIEN VILHALVA DE CAMPOS

**A GUERRA CIVIL NA SIRIA E SEUS REFUGIADOS: UMA REFLEXÃO SOBRE A
ATUAÇÃO DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS
REFUGIADOS (ACNUR)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de graduação em
Relações Internacionais, da Universidade
do Sul de Santa Catarina, como requisito
parcial para aprovação na disciplina de
TCC II.

Orientador: Prof. João Batista da Silva Msc.

Florianópolis

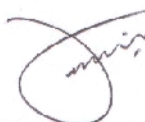
2013

LUCIEN VILHALVA DE CAMPOS

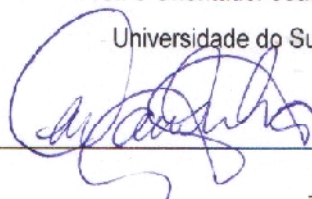
**A GUERRA CIVIL NA SIRIA E SEUS REFUGIADOS: UMA REFLEXÃO
SOBRE A ATUAÇÃO DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS
PARA OS REFUGIADOS (ACNUR)**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais e aprovado em sua forma final pelo Curso de Relações Internacionais da Universidade do Sul de Santa Catarina.

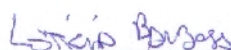
Florianópolis, 21 de Novembro de 2013.



Prof. e Orientador João Batista da Silva, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina



Prof. Luciano Daudt da Rocha, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina



Prof.^a Leticia Cristina Barbosa, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho, aos meus pais, pelo incentivo e apoio incondicional dados a mim durante toda a minha formação acadêmica, proporcionando, dessa forma, a concretização de um sonho.

“Ainda não descobri a maneira infalível de governar. Mas aprendi a fórmula certa de fracassar: querer agradar a todos ao mesmo tempo”. (John Kennedy)

AGRADECIMENTO

Agradeço, primeiramente, a Deus, por iluminar meus caminhos para que eu pudesse atingir meus objetivos.

Aos meus pais Claudino de Campos e Solange de Campos, pela educação, dedicação, amor e incentivo durante a caminhada da vida, mostrando o caminho de como ser uma pessoa de caráter, bem como o apoio incondicional na realização desta conquista. Aos meus familiares e amigos que se encontram no Rio Grande do Sul e em Florianópolis, pela força e apoio durante esses anos de formação acadêmica.

Também, agradeço ao Prof. Msc. João Batista da Silva, meu orientador, pelo conhecimento e experiência transmitidos durante a elaboração deste trabalho. À Professora Libera Balestro, que com seu conhecimento em língua francesa, dedicou-se a me ensinar, com muito carinho e atenção. À minha psicóloga, Dr^a Elisa Hasselmann Waess, pelo incentivo e orientações durante os momentos de dificuldades pelos quais passei e que, com sua ajuda especializada, estão sendo superados. Ao Dr. Leonardo Depiere Lanzarin, traumatologista, que com sua paciência e sabedoria, me fez acreditar na recuperação dos movimentos dos dedos da minha mão, transmitindo-me, sempre, muita confiança e força de vontade.

E agradeço a todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram com a minha formação e construção desse trabalho.

RESUMO

A presente pesquisa bibliográfica visa descrever o papel desempenhado pelo ACNUR no conflito armado gerado pela Guerra Civil Síria. Trata-se de tema relevante na atualidade e, para tanto, cuida-se de identificar os aspectos históricos, políticos e religiosos do conflito para poder explicar o atual contexto geopolítico daquele país. A pesquisa se caracteriza como bibliográfica, de natureza básica e abordagem qualitativa. Pode-se perceber a importância do ACNUR na busca de assegurar a proteção humana e humanitária ao povo sírio refugiado, bem como requerer um empenho mais efetivo da comunidade internacional diante da gravidade e dimensão alcançada pelo conflito sírio, no âmbito das relações internacionais.

Palavras chave: Guerra Civil Síria. ACNUR. Refugiados.

RÉSUMÉ

Cette présent recherche bibliographique vise décrire le papier que l'Haute Commissariat des Nations Unies pour les Réfugiés développe dans du conflit armé généré par le Guerre Civile Syrienne. Il s'agit d'une thème pertinent aujourd'hui et, donc, le travail demande identifier les aspects politiques, historiques et religieux du conflit pour pouvoir expliquer l'actuel contexte géopolitique de cette pays. La recherche est caractérisé comment bibliographique, de nature basique et approche qualitative. Avec la recherche on peut comprendre l'importance d'Haute Commissariat des Nations Unies pour les Réfugiés avec le but d'assurer la protection humain et humanitaire au citoyens syriens réfugiés, bien comme aussi demander effort plus effective de la communauté international sur la gravité et dimension du conflit syrien, dans le cadre de les relations internationales.

Mots clés: Haute Commissariat des Nations Unies pour les Réfugiés. Guerre Civile Syrienne. Réfugiés.

LISTA DE SIGLAS

ACNUR – Alto Comissariado Das Nações Unidas Para Os Refugiados

ACNUDH – Alto Comissariado Das Nações Unidas Para Os Direitos Humanos

ANUATP – Organismo Das Nações Unidas Para As Obras Públicas E Socorro Aos Refugiados Da Palestina

OEA – Organização Dos Estados Americanos

ONU – Organização Das Nações Unidas

OTAN – Organização Do Atlântico Norte

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 EXPOSIÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA	10
1.2 OBJETIVOS	12
1.2.1 Objetivo Geral	12
1.2.2 Objetivos Específicos	13
1.3 JUSTIFICATIVA	13
1.4 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	14
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	17
2.1 DIREITO HUMANOS E DIREITOS HUMANITÁRIOS	17
2.1.1 Asilo e Refúgio	23
2.2 DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS	26
2.3 GEOPOLITICA NA GUERRA CIVIL SÍRIA	31
2.4 A COMPREENSÃO DO CONFLITO ATRAVÉS DA HISTÓRIA SÍRIA	34
2.5 AS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E A DIGNIDADE HUMANA NA GUERRA CIVIL SÍRIA	38
2.6 A PRIMAVERA ÁRABE E SUAS CONSEQUÊNCIAS	42
2.7 TEORIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	45
2.7.1 O Alto Comissariado Das Nações Unidas Para Os Refugiados	46
2.7.2 O Acnur Na Guerra Civil Síria	50
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS	63

1 INTRODUÇÃO

Nessa primeira parte do trabalho, serão abordados os elementos iniciais do relatório de pesquisa, destacando-se a exposição do tema e do problema. Em seguida, serão apresentados os objetivos gerais e específicos que esse estudo pretende alcançar. Segue-se com a justificativa da escolha do tema e a metodologia científica empregada para o desenvolvimento desse trabalho de conclusão de curso, finalizando-se com a fundamentação teórica.

1.1 EXPOSIÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA

Esse trabalho visa uma reflexão sobre a atuação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) em relação à grande quantidade de refugiados da Guerra Civil Síria.

Há mais de cinquenta anos, a República Árabe Síria suspende as proteções constitucionais para a sua população. Por trinta anos, Hafez Al-Assad esteve no poder, e há mais de dez anos seu filho, Bashar Al-Assad, mantém esta política de forma mais acirrada, muito totalitária. Portanto, os direitos humanos na Síria eram deploráveis e, cada vez mais, recebia críticas de organizações estrangeiras. O levante popular, iniciado através da mobilização social e midiática contra este governo, que detêm o poder há mais de quatro décadas, se deu em início de janeiro de 2011, na região de Deraa, na fronteira com a Jordânia, o qual passou a exigir maior liberdade de imprensa, direitos humanos e uma nova legislação nacional, com os protestos se ampliando para todo o país. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013)

Em 18 e 19 de março de 2011, ocorreram os maiores e mais violentos protestos na Síria, mesmo que o presidente Bashar Al-Assad garantisse que seu país estaria livre de todo e qualquer protesto em massa, como os que ocorreram no Egito, que culminaram na queda do então presidente Mubarak. Em face disso, com o uso de força violenta das autoridades Sírias, o Secretário-Geral das Nações Unidas, Ban Ki-Moon, classificou como uma reação "inaceitável" e a Cruz Vermelha Internacional, em julho de 2012, classificou o conflito como guerra civil – "conflito armado não internacional" –, abrindo passagem para a aplicação do Direito Humanitário Internacional ao abrigo das convenções de Genebra. E, com base nos

dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, a cada semana do primeiro semestre de 2013, são registrados mais de 10 mil refugiados que cruzam a fronteira da Síria com o Líbano, sendo que, mais de 75% dos refugiados são mulheres e crianças. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Dessa maneira, o respeito pelos direitos humanos é uma condição necessária, tanto para prevenir, como para solucionar os atuais fluxos de refugiados. Segundo a Ex-Alta Comissária das Nações Unidas para os Refugiados (2002), a questão dos refugiados deve ser colocada a todos os governos e a todos os povos como um teste revelador do seu empenhamento em prol dos direitos humanos. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) define bem o que é ser um refugiado. No ano de 2002, em uma das suas publicações de artigos em seu site (mais conhecidos como Fichas Informativas), o ACNUDH define que:

Ninguém é refugiado por gosto ou opção. Ser refugiado significa mais do que ser estrangeiro. Significa viver no exílio e depender de outros para satisfazer necessidades básicas como a alimentação, o vestuário e a habitação. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 2002).

A atividade desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU) no domínio dos direitos humanos e pelo ACNUR está intimamente ligada, na medida em que ambas as entidades partilham um objetivo comum, que é o de salvaguardar a dignidade humana. O programa de direitos humanos das Nações Unidas trata dos direitos dos indivíduos no território dos Estados. A organização dos refugiados foi criada com o objetivo de devolver os direitos mínimos às pessoas que abandonam os seus países de origem. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Esta pesquisa será dividida em três partes essenciais que irão responder os objetivos propostos. A primeira parte, introduz as vertentes do Direito Internacional Público, conceituando e diferenciando os Direitos Humanos do Direito Humanitário, como, também, priorizando a explicação do debate existente entre a sinonímia de asilo e refugio, e, posteriormente, partindo para a descrição do Direito

Internacional dos Refugiados. Assim, se faz necessário explicar os fatos e causas das convenções geradoras de cada vertente. Porém, não deixando de relacionar estas vertentes e conceitos com o tema e problema da pesquisa.

A segunda parte do desenvolvimento da pesquisa descreve a situação geopolítica da Guerra Civil Síria, com o intuito de expor as consequências do conflito para a comunidade internacional, através da compreensão histórica, religiosa e política da Síria, relacionando tais implicações com as teorias das relações internacionais e a dignidade da pessoa humana, finalizando-se, essa parte, com a identificação das consequências que a Primavera Árabe desenvolveu na região.

Na terceira e última parte do trabalho, haverá a explanação dos conceitos e deveres que uma Organização Internacional obtém no cenário mundial, identificando sua importância histórica para a comunidade internacional. Isto é, haverá uma breve explicação da Teoria Geral das Organizações Internacionais, com caráter mais abrangente. Posteriormente, a pesquisa direciona-se de modo mais específico para o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a qual ilustra toda sua criação ocorrida no pós Segunda Guerra Mundial, através do Estatuto Relativo aos Refugiados de 1951. E, por fim esclarece o trabalho que o ACNUR realiza no conflito da Síria para proteção dos seus refugiados.

Sendo assim, esse estudo pretende discorrer e, principalmente, responder ao seguinte questionamento: “Há eficiência das ações do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) nas soluções apresentadas a este grave problema?”

1.2 OBJETIVOS

Baseando-se no problema de pesquisa, expõem-se, na subsequência, os objetivos a serem atingidos no trabalho de conclusão de curso.

1.2.1 Objetivo Geral

Verificar se há efetividade na atuação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) na mediação sobre os problemas gerados aos refugiados da Guerra Civil Síria.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para alcançar e complementar o objetivo geral, apresenta-se três objetivos específicos a serem abordados no transcorrer desse trabalho:

- a) Descrever a dimensão da Guerra Civil Síria e suas consequências para a comunidade internacional;
- b) Compreender o papel do ACNUR no contexto da ONU e dos direitos humanos frente aos refugiados da Guerra Civil Síria; e
- c) Identificar a efetividade da intervenção do ACNUR em relação aos refugiados sírios.

1.3 JUSTIFICATIVA

Duas guerras mundiais e uns cento e trinta conflitos armados ocorridos desde 1945 deram origem a milhares de deslocamentos e êxodos de populações em todo o mundo. Um dos primeiros temas inscritos na agenda das Nações Unidas foi o destino dos refugiados, deslocados, apátridas e “retornados”, todos desenraizados pela guerra e com necessidade de assistência. O problema era, manifestamente, de nível internacional e de caráter humanitário. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2004).

No âmbito geral dos direitos humanos, apesar de suas limitações, as convenções relativas aos refugiados e apátridas representam um ponto de inflexão no direito internacional, pois, pela primeira vez, é reconhecida a existência do indivíduo no cenário internacional. Lentamente, direitos individuais universais independentes do Estado vão sendo reconhecidos, numa tendência que vinha se acentuando desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Foi após a Segunda Guerra Mundial que começou a ser criado um regime internacional de direitos humanos, a partir da instauração do Tribunal de Nuremberg, entre 1945 e 1946, para julgar os criminosos de guerra, e da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, pela ONU. (REIS, 2004).

No começo da década de 1950, a maioria dos refugiados era de origem europeia. Nos dias de hoje, a maior parte é originária da África e da Ásia. No pós Segunda Guerra Mundial, os movimentos de refugiados assumiram cada vez mais a forma de êxodos maciços com o passar dos anos. Hoje, 75% dos refugiados são

mulheres e crianças, situação encontrada atualmente na Síria, a qual é tema abordado nesse trabalho, e que se torna relevante para a comunidade internacional, pois a situação dos refugiados da Guerra Civil na Síria é um modelo clássico da interdependência entre os Estados, evidenciando que os problemas de uma nação podem ter consequências imediatas em outros países. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2013).

No mês de abril de 2013, a ONU divulgou um vídeo na Internet que mostra um relato de uma Senhora de 95 anos que abandonou a Síria. Ela relata que nunca teria saído de seu país, mas os soldados realizaram ataques aéreos e queimaram sua casa, obrigando-a a fugir para a Jordânia. Desse modo, o que ocorre nessa região é um problema grave que atinge os direitos humanos da população, pois quem é que decide abandonar seu país com 95 anos de idade?

Definitivamente, esse problema atual estimulou esse pesquisador a estudar sobre esse tema, pois são em média mais de três mil refugiados sírios que cruzam a fronteira com a Jordânia todos os dias. Além disso, de acordo com dados do ACNUR, existem mais de 400 mil refugiados sírios no Líbano. Alguns chegam feridos e precisam de ajuda médica, e, para a maioria, escapar de um país em guerra foi traumático. Fugir não era o desejo dessas pessoas, porém, elas se viram forçadas por causa das ameaças de mortes sofridas na Síria. O ACNUR estima que mais de um milhão de sírios já cruzaram as fronteiras de países vizinhos, uma crise que está crescendo e merece apoio urgente. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Desse modo, é exatamente pela dimensão mundial que o tema em estudo ganha relevância para a academia, para os cidadãos e para os governos, pois estes são instigados a recepcionar os refugiados, cumprindo, assim, a essência da Declaração dos Direitos Humanos (garantia de vida, liberdade, etc.) e assegurando a dignidade da pessoa humana. Essa é uma das motivações para a realização do desenvolvimento desse trabalho.

1.4 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

De acordo com Trujillo (1974), método é a forma de proceder ao longo de um caminho. Na ciência, os métodos constituem os instrumentos básicos que

ordenam de início os pensamentos em sistemas, traçam de modo ordenado a forma de proceder do cientista ao longo de um percurso para alcançar um objetivo.

É utilizada, nesse trabalho de conclusão de curso, a pesquisa bibliográfica, a qual é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral que fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa. (MORESI, 2003).

A pesquisa bibliográfica permite compreender que, se de um lado a resolução de um problema pode ser obtida através dela, por outro, tanto a pesquisa de laboratório quanto a de campo exigem, como pesquisa, o levantamento de estudo da questão que se propõe a analisar e solucionar. Portanto, a pesquisa bibliográfica pode ser considerada, também, como o primeiro passo de toda pesquisa científica. (LAKATOS, 1992).

No decorrer desse trabalho, serão apresentados os dados obtidos através de pesquisas em fichas informativas da Organização das Nações Unidas, notícias diárias de sites de instituições como o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e o Alto Comissariado das Nações Unidas dos Direitos Humanos, consulta de livros e relatos de refugiados sírios retirados da internet. E, por ser um tema atual, todos os fatos e notícias contidos nessa pesquisa datam até o final de setembro de 2013.

Quanto à natureza da pesquisa, caracteriza-se como básica, pois tem como objetivo criar novos conhecimentos sobre a situação atual na região da Síria e gerar uma reflexão sobre a atuação do ACNUR perante o problema dos refugiados da guerra civil daquele país. Dessa maneira, esta pesquisa científica tem a capacidade de oferecer um conhecimento novo, o qual preenche três requisitos necessários que, segundo Martins (2005), julga necessário para se alcançar uma metodologia de natureza básica. O primeiro requisito está na existência de uma pergunta que se deseja responder, a qual traduz os objetivos da pesquisa. O segundo está na elaboração de um conjunto de passos, que permitem obter a informação necessária para responder os objetivos específicos. E o terceiro requisito está na indicação do grau de confiabilidade da resposta obtida. (MARTINS, 2005).

Em seguida, no que diz respeito à forma de abordagem do problema, a pesquisa afere que existe uma relação entre as partes envolvidas neste conflito (como os rebeldes, o Estado Sírio, as Nações Unidas) com os refugiados, que são

os que mais sofrem. Portanto, essa abordagem adquiriu uma característica qualitativa de pesquisa, pois o trabalho não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente onde estão localizados os refugiados da guerra é a fonte direta para a coleta de dados, através de notícias e artigos publicados, o qual o pesquisador é o principal instrumento da pesquisa.

Segundo Goldenberg (1997), a pesquisa qualitativa se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria.

Sendo assim, a pesquisa qualitativa trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2001).

Do ponto de vista dos objetivos, o seguinte trabalho é considerado como descritivo, pois visa descrever as características de determinada população, fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta e assume a forma de levantamento. (GIL, 1991).

A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade. Os exemplos de pesquisa descritiva são: estudo de caso, análise documental e pesquisa ex-post-facto. (TRIVIÑOS, 1987).

Análise documental, que no caso será bastante utilizada, pois o recolhimento de documentos oficiais, como resoluções do Conselho de Segurança sobre a Guerra Civil Síria e documentos de posição do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados serão importantes para o desenvolvimento do trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para atender aos propósitos estabelecidos na presente pesquisa, nesse momento passa-se ao levantamento teórico para garantir a realização do trabalho. Entretanto, em função do tema e objetivos propostos para a seguinte pesquisa, é preciso buscar fontes para justificar a abordagem teórica.

Dessa maneira, o trabalho reúne um referencial teórico de fichas informativas sobre Direitos Humanos, publicados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, que tem como intuito contribuir para que cada vez mais pessoas compreendam da melhor forma os direitos humanos fundamentais, como, também, o trabalho realizado pelas Nações Unidas para promovê-los e para proteger os mecanismos internacionais disponíveis, para torná-los efetivos.

Para entender a crise no país em questão, algumas notícias, artigos e reportagens, além de livros sobre direito internacional, foram essenciais no percurso do trabalho e ajudam a entender a atual situação na região.

Tecidas essas considerações, passar-se-á, no desenvolvimento da presente pesquisa à compreensão dos primados jurídicos do Direito Internacional Público (Direitos Humanos e Humanitários, que envolve os conceitos de asilo e refúgio, assim como o Direito Internacional dos Refugiados), passando pela Geopolítica da Guerra Civil Síria (relações politico-institucionais do Estado Sírio, do mundo árabe e a compreensão do conflito através da história da Síria), teorias fundantes das Relações Internacionais e a regência da Organização das Nações Unidas.

2.1 DIREITO HUMANOS E DIREITOS HUMANITÁRIOS

Desde a antiguidade até os dias de hoje, a guerra acompanhou a história da humanidade e transformou-se em objeto de repúdio para a comunidade internacional. A dor, destruição e sofrimento são decorrências produzidas por aqueles que não chegam a um termo positivo nas negociações e acabam trazendo prejuízos para os que mais sofrem com atos dessa natureza: a população civil. (GUERRA, 2013).

Contudo, para compreender as políticas de atendimento aos refugiados, é necessário resgatar a essência e o principal significado dos Direitos Humanos, e, conseqüentemente, do Direito Humanitário. A adoção de importantes instrumentos internacionais, em matéria de direitos humanos, tais como: a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (1950) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos (1966), contribuiu para a consagração da ideia de que todos têm o direito a usufruir os direitos humanos, tanto em tempo de paz como em tempo de guerra. Entretanto, a necessidade de proteger os direitos humanos, mesmo em tempo de guerra, foi plenamente reconhecida, prevendo o artigo 3.º comum às quatro Convenções de Genebra de Direito Internacional Humanitário, de 1949, que, em caso de conflitos armados, as pessoas protegidas pelas convenções serão “em todas as circunstâncias, tratadas com humanidade, sem nenhuma distinção de caráter desfavorável baseada na raça, cor, religião ou crença, sexo, nascimento ou fortuna, ou qualquer critério análogo.” (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 1992).

Para melhor entendimento, pode-se dizer que a expressão Direitos Humanos pode ter duas definições. Em primeiro lugar, Direitos Humanos *Stricto Sensu*, são aqueles direitos garantidos em tempos de paz, e que dão a configuração democrática aos Estados que os consagram, em seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais. Tem como sinônimos: Direitos do Homem, Direitos Fundamentais, Liberdades Públicas e Direitos da Pessoa Humana. Na segunda concepção, os Direitos Humanos são constituídos conforme a concepção anterior, mais as normas de proteção aos asilados e aos refugiados, pessoas cujas definições pressupõem norma internacional. Desse modo, através de uma leitura da Carta da ONU de 1945, encontram-se referências expressas aos Direitos Humanos e às Liberdades Fundamentais, pois é conferida uma especial ênfase ao assunto, ao ter consagrado um capítulo em particular ao tema: o Capítulo IX, Cooperação Internacional Econômica e Social, o qual se afirma que, os Propósitos e Princípios das Nações Unidas favorecem o “respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos.” No entanto, a inserção dos Direitos Humanos na competência da ONU, nos assuntos relativos à manutenção da paz, seria de obra de construção duradoura da diplomacia dos Estados, que teria, como

resultado, a expansão das competências do Conselho de Segurança e a formação de uma jurisprudência da Corte Internacional de Justiça. (SOARES, 2004).

Quanto ao reconhecimento formal dos direitos humanos, em contextos temáticos, foram adotados, desde a proclamação da Declaração Universal e até hoje, inúmeros tratados e convenções multilaterais de capacidade universal, em sua maioria, celebrados sob a égide das Nações Unidas e outros tantos de disposição regional. Uma lista pode ser encontrada em exemplar obra editada no Brasil, em 1991, do Prof. Antonio Augusto Cançado Trindade, ilustre jurista brasileiro, ex-Juiz e Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos e atual Juiz da Corte Internacional de Justiça. Cançado (1991) agrupa os tratados e convenções multilaterais em dois grandes campos: instrumentos de proteção global e de proteção geral e particularizada, de âmbito regional. Dentre os instrumentos de proteção geral estão, os Pactos Internacionais da ONU, de 1966, o sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992) e Direitos Civis e Políticos (1992). Já, sobre os instrumentos de proteção particularizada, compreendem ressaltar aqui como os mais convenientes a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951, modificado em 1989 e retificado em 1990), Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados (1967), Convenções de Genebra sobre Direito Internacional Humanitário (1949) e seus Protocolos Adicionais I e II, relativos à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais e à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais. Convenções sobre crimes contra a humanidade, genocídios e crimes de guerra também são citados por Cançado (1991) como instrumentos básicos de proteção geral e particularizada, de âmbito regional. No entanto, é importante ressaltar que o mencionado livro de Cançado contém um projeto de Carta dos Direitos Humanos e dos Povos do Mundo Árabe, subscrito em Túnis, no ano de 1971, e que foi adotado pelo Conselho da Liga dos Estados Árabes, em setembro de 1994. (CANÇADO, 1991).

No que se refere à relação entre o Direito Internacional e os Direitos Humanos, não está somente na mera interação entre o indivíduo e o poder público, mas sim, na proteção do homem contra os abusos do poder público, inclusive aqueles abusos realizados por fatores culturais, históricos, e, como no caso da Síria, fatores políticos, os quais o governo repreende sua população com força violenta. Sendo assim, o direito dos cidadãos sírios, na guerra civil, em seu país está relacionado aos preceitos básicos contidos no Direito Internacional Humanitário, em

caso de conflito armado, divulgado, em 1978, pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Esses preceitos dão total direito aos cidadãos que não participam das hostilidades de terem respeitadas suas vidas e sua respectiva integridade física e moral. Como, também, devem ser protegidos e tratados humanamente em quaisquer circunstâncias, sem qualquer distinção adversa. No mesmo documento, está incluso, como preceito básico do Direito Internacional Humanitário, a proibição do emprego de armamentos e métodos de guerra de natureza que causem perdas desnecessárias ou sofrimento excessivo aos seres humanos. Dessa forma, o uso de armas químicas, que mataram mais de mil pessoas em Damasco, no mês de agosto de 2013, vai contra aos preceitos básicos do Direito Internacional Humanitário, pois nem a população civil e nem o indivíduo devem ser objeto de ataques militares. Finalmente, as partes em conflito devem, a todo tempo, distinguir entre a população civil e os combatentes, com a finalidade de salvaguardar a propriedade e a população civil. (KRIEGER, 2004).

Tratando-se do conflito armado na Guerra Civil Síria, a conduta dos beligerantes não pode ser anárquica e devem estar sujeitas a limitações de acordo com os princípios da humanidade. Portanto, não se trata de fazer da guerra uma situação humana e, também, não se pretende que suas regras de caráter humanitário sejam utilizadas pelos beligerantes como um argumento para considerar sua causa como guerra justa, mas se propõe a impedir que as partes do conflito armado atuem com crueldade cega e implacável, e proporcionar a proteção fundamental que os afetados necessitam. (GUERRA, 2013).

Todas estas disposições citadas até agora, nesse tópico, estão em concordância com o art. 3º, comum às quatro Convenções de Genebra de 1949, que regulamentam o conflito armado interno no território de um Estado, entre suas forças armadas ou grupos armados organizados. (KRIEGER, 2004).

O Direito Internacional Humanitário, também conhecido como Direito da Guerra ou Direito Internacional dos Conflitos Armados, é parte do Direito Internacional Público e, definitivamente, um corpo de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinária, destinado, especificamente, a ser aplicado nos conflitos armados, internacionais ou não internacionais, que limita o direito das partes em conflito de escolher livremente os métodos e meios utilizados na guerra, ou que protege as pessoas e os bens atingidos, ou, ainda, que possam ser atingidos pelo conflito. (GUERRA, 2013).

O foco do Direito Internacional Humanitário corresponde à limitação dos meios (tipo de arma utilizada durante os atos de beligerância) e métodos (maneira de utilização das armas) utilizados durante o conflito. Os beligerantes não têm direito ilimitado de utilizar, de forma arbitrária, cruel e desumana, as armas e métodos que possam causar sofrimento desnecessário, como o ocorrido no ataque de armas químicas em Damasco, (agosto de 2013). O princípio da necessidade determina que os bens civis não podem ser alvos de campanha militar nem de objeto de ataques e retaliações. Já o princípio da humanidade estabelece que, em qualquer situação, deva-se buscar conservar a dignidade da pessoa humana. (GUERRA, 2013).

A função do Direito Internacional Humanitário é regulamentar o Direito de Guerra (*jus in bello*), inclusive, porque regulamentar a limitação à proibição do Direito de Recorrer à Guerra (*jus ad bellum*) é o grande objetivo do Direito Internacional e do sistema das Nações Unidas. Porém, em casos excepcionais, há a possibilidade de se recorrer ao uso da força de maneira legítima. Dessa forma, a Carta de São Francisco permite a guerra em caso de legítima defesa individual, coletiva ou quando o Conselho de Segurança assim o considerar, tendo em vista a manutenção ou o restabelecimento da paz e segurança internacionais. (BORGES, 2006).

O Direito de Guerra corresponde ao conjunto de normas que floresceram no domínio do Direito Internacional, quando a guerra era uma opção lícita para o deslinde de conflitos entre Estados, que define parâmetros a serem ressaltados durante a condução de conflitos armados, incluindo tratamento de feridos, prisioneiros e populações civis, diferenciação de combatentes e não combatentes, como, também, os meios e métodos militares proibidos e permitidos. Sendo assim, é necessário ressaltar que não deve ser confundido o Direito à Guerra (*jus ad bellum*) com o Direito de Guerra (*jus in bellum*), pois o primeiro se refere à limitação ao direito de recorrer à guerra, enquanto o segundo faz menção à proteção das vítimas durante a guerra. Contudo, para finalizar a compreensão do Direito de Guerra, é necessário ter o conhecimento do conceito da palavra “guerra”, a qual se representa em dois aspectos: material e formal. O material é gerado pelo uso das forças armadas, e o formal está no status produzido por uma declaração de guerra. (GUERRA, 2013).

Com efeito, seja qual for a sua definição de guerra, esta sempre aparecerá de forma incompleta, inclusive com o surgimento de novos fatos sociais

que marcam as mudanças dos conflitos existentes na comunidade internacional. Com isso, a palavra guerra foi substituída pela expressão “conflitos armados”, conseguindo assim, no âmbito do Direito Internacional Humanitário, uma abrangência maior. Assim sendo, o Direito Internacional Humanitário pode ser analisado levando-se em conta suas vertentes, como o Direito de Haia, o Direito de Genebra e o Direito de Nova York. Porém, se faz necessário apresentar alguns pontos relativos ao instituto da intervenção humanitária, como Instituto de Direito Internacional, uma vez que, além da Declaração de Direitos do Homem de 1948, cumpre lembrar que a assistência humanitária, a qual visa garantir a proteção dos direitos humanos, está em consonância com as Convenções de Genebra de 1949 e de 1970, a qual os organismos agem de maneira pacífica, em nome do direito internacional e das exigências da sociedade internacional, para garantir a assistência humanitária devida. (GUERRA, 2013).

A intervenção humanitária estabelece, de fato, a necessidade de promover assistência humanitária em situações emergenciais, causadas por conflitos armados, catástrofes naturais ou promovidos pelo próprio Estado ou governo, para diminuir o sofrimento causado à população civil. Assim, vale destacar que a interferência, em favor das vítimas de situações de emergência humanitárias, aparece, sobretudo, como um imperativo moral, e foi introduzida para designar uma atitude ética, ou seja, referem-se às exigências da solidariedade que se destinam para ajudar as vítimas de conflitos. E, como resultado, gerou-se uma emergência humanitária, independentemente da sua origem, especialmente os decorrentes de situações de desastres políticos. (SALCEDO, 1997).

Para o embaixador brasileiro Lindgren Alves, a expressão “direito de ingerência” tem prejudicado o trabalho da ONU em prol dos direitos humanos, pois se visualizarmos no contexto do direito humanitário, das vítimas de guerra e outros flagelos, sua origem remonta ao final dos anos 80, quando os “Médicos sem Fronteiras” e outras organizações encontraram obstáculos governamentais para fornecer auxílio médico e alimentar às populações asiáticas e africanas em áreas conflagradas. O auxílio da ONU, nesses casos, foi positivo, mas o negativo é justamente o conceito usado de forma propagandista por alguns setores, em países desenvolvidos, como se estes, com um dever auto atribuído, tivessem o direito de intervir militarmente em Terceiros. Desse modo, Alves (1997) adverte que o registro de intervenções arbitrárias de potências militares em países mais fracos, a noção de

um direito de ingerência assume um papel ameaçador, pois, através da insistência com que a ideia foi ostentada nos primeiros anos pós-Guerra Fria, teve efeitos prejudiciais na preparação e nas deliberações da Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena. Foi necessário um grande esforço diplomático para finalizar o texto consensualmente adotado na Declaração de Viena. (ALVES, 1997).

Finalmente, corresponde à necessidade de promover e reafirmar a cooperação internacional, quando existem grupos de pessoas correndo grandes riscos de morte, de obterem assistência indispensável para salvaguardar suas respectivas integridades físicas, como, também, compatibilizando a soberania dos estados. Sudre (2006) faz uma abordagem a qual identifica características relacionadas ao instituto de assistência humanitária, destacando a observância da soberania do Estado, da necessidade de atendimento às vítimas por catástrofes naturais ou conflitos armados, e, principalmente, destacando o papel das Organizações Internacionais, neste contexto. (SUDRE, 2006).

Para demonstrarmos uma melhor visualização sobre as vertentes do Direito Internacional Humanitário e sua abrangência, é necessário compreender a diferença entre asilo e refúgio. Uma “sinonímia” muito usada no Direito Internacional, a qual suas diferenças devem ser esclarecidas.

2.1.1 Asilo e Refúgio

É frequente a sinonímia entre asilo e refúgio, em parte devido ao que, salvo a América Latina, o instituto do asilo não tem um regime de regência por normas multilaterais escritas, e, também, pelo fato dos próprios atos internacionais sobre asilo e legislações internas dos Estados não empregarem termos e expressões como refugiado e buscar refúgio. Existem autores que definem a palavra asilo para indicar o gênero e refúgio, como o indicativo da espécie. Contudo, é mister considerar que houve, no sistema da ONU, o desenvolvimento de um campo particular, regulado por normas multilaterais concisas, negociadas sob os auspícios de uma organização que trabalha sob a égide da ONU, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), como, também, existe uma particularidade, no Direito Internacional da América Latina, o qual o asilo é regulamentado por normas de caráter multilateral que fizeram cristalizar costumes já consagrados entre os países dessa área. (SOARES, 2004).

É evidente que é preciso definir cada campo, com o objetivo de marcar uma substancial diferença entre o instituto do asilo - através de suas duas formas: territorial e diplomático – e o instituto do refúgio. A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece, expressamente, o direito a uma pessoa de “buscar asilo” em outro Estado e, na verdade, o emprego do termo asilo leva muitos autores a concluírem que designa um instituto de natureza geral, em confronto com o de refúgio, o qual é regulamentado em normas precisas das Nações Unidas. (SOARES, 2004).

Para melhor compreensão do tema desse capítulo, faz-se necessário definir as duas formas de asilo existentes:

- a) o Asilo Diplomático;
- b) o Asilo Territorial.

No que diz respeito ao Asilo Diplomático, a Convenção sobre Asilo Diplomático da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizado em Caracas no ano de 1954, é a convenção que melhor conceitua e define os inúmeros locais em que se admite o instituto: “O asilo outorgado em legações, navios de guerra e acampamentos ou aeronaves militares, a pessoas perseguidas por motivos ou delitos políticos.” Nas principais disposições desta convenção consta que o asilo é concedido a pessoas perseguidas por motivos ou delitos políticos, como, também, fala sobre o direito de concessão do asilo que pertence ao Estado, que não se acha obrigado a concedê-lo, nem a declarar porque nega. (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1954).

Dessa forma, o asilo diplomático substituiu o asilo religioso através da evolução da prática das missões diplomáticas permanentes no século XVI. Ele se regulava na imunidade das missões que representavam o soberano. Porém, com o passar dos anos, o asilo diplomático começou a ser abolido na Europa, no século XVII, ao ponto de não ter mais o reconhecimento do instituto. Mas, na América Latina, em virtude das revoluções e do cenário político, o instituto foi vastamente reconhecido. Tudo isso pelo fato do indivíduo que se encontrasse dentro da embaixada ou do seu quartelão poderia ser beneficiado pelo direito do asilo. Sendo assim, configura-se o instituto do asilo diplomático, em tudo baseado no respeito à inviolabilidade dos locais da missão diplomática e na manifestação inequívoca de vontade do Estado asilante em conceder asilo a um sujeito procurado pelas

autoridades do Estado onde elas estavam sediadas. No asilo diplomático, o sujeito encontra-se no território do Estado, ao qual cometeu o delito: a decisão de asilo derroga a soberania do Estado territorial. (SOARES, 2004).

Por outro lado, com a formação do Estado moderno, insista-se, com sua forte base territorial, o fato de um indivíduo nacional de um Estado, para fugir das autoridades que o perseguem e atravessar as fronteiras de outro Estado, de modo urgente, com o intuito de buscar refúgio no território deste, configura-se em outro tipo de asilo: o asilo territorial. O instituto do Asilo Territorial desenvolveu-se relacionado à cooperação internacional, a qual o Estado entrega um indivíduo acusado ou reconhecidamente culpado de um delito ou crime a pedido de outro Estado, que o reclama e é competente para julgá-lo e aplicar-lhe a pena. (SOARES, 2004).

Dessa maneira, o Asilo Territorial pode ser definido como a proteção dada por um Estado, em seu território, a uma pessoa cuja vida ou liberdade se acha ameaçada pelas autoridades de seu país, por se achar acusado de haver violado a sua lei penal ou por ter deixado o seu país para se livrar de perseguição política, o que é mais frequente. Se analisarmos a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, encontram-se, no seu artigo XIV, termos do qual “Todo homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.” Em outro parágrafo, acrescenta-se que, o direito de asilo “não pode ser invocado em caso de perseguição motivada legitimamente por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.” (SILVA, 2001).

Na evolução dos dois institutos, do asilo diplomático e do asilo territorial, designados com o nome de asilo político, aos poucos foram sendo delineados seus elementos comuns, em função de usos e costumes internacionais. Portanto, agora que já foram esclarecidas as diferenças e características de asilo e refúgio, o próximo capítulo se direciona para a compreensão das leis e normas internacionais que protegem os refugiados. Como será visto, a criação de organismos que regulam o Direito Internacional dos Refugiados faz parte de uma evolução do Direito Internacional Humanitário, que sofre constantes mudanças durante o passar dos anos.

2.2 DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS

A proteção internacional dos refugiados se opera mediante uma estrutura de direitos individuais e responsabilidade estatal, que deriva da mesma base filosófica que a proteção internacional dos direitos humanos. O Direito Internacional dos Direitos Humanos é a fonte dos princípios de proteção dos refugiados e, ao mesmo tempo, complementa tal proteção. Quando se relaciona refugiados e direitos humanos, imediatamente percebe-se uma conexão fundamental: os refugiados tornam-se refugiados porque um ou mais direitos fundamentais são ameaçados. Cada refugiado é consequência de um Estado que viola os direitos humanos. (PIOVESAN, 2001).

Foram as situações de guerra, conflitos e perturbações, no cenário mundial, que determinaram o surgimento de dois campos particulares das normas internacionais de proteção do ser humano, o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Refugiados. Sabe-se que, as normas do Direito Internacional Humanitário foram evoluindo e se ramificando conforme o passar dos anos, principalmente, através dos deslocamentos de pessoas nos dois pós-guerras mundiais. Para que se possa compreender melhor esta evolução e a criação do Direito Internacional dos Refugiados, é necessário enfatizar as causas que provocaram a Sociedade Internacional a criarem comissariados, organismos e normas para regular as movimentações transfronteiriças de indivíduos originados de conflitos e guerras do século XX. Entretanto, é preciso entender a história e relatar os principais fatos que constituíram as normas do Direito Internacional dos Refugiados que conhecemos hoje, passando pelas Duas Grandes Guerras Mundiais e a Guerra Fria.

As destruições militares, no curso da Primeira Guerra Mundial, as quais deixaram grandes sequelas e populações deslocadas, fizeram com que a comunidade internacional buscasse uma regulamentação deste grave problema. E após a Segunda Grande Guerra Mundial, as Nações Unidas passou a regulamentar o Direito Internacional dos Refugiados, através de um organismo intergovernamental, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), com sede em Genebra. De certa forma, o Direito Internacional dos Refugiados foi ampliando seu campo, conforme o passar dos anos, para a inclusão de movimentações transfronteiriças de pessoas, não só por motivos de revoluções

ou guerras, mas, também, de pessoas perseguidas por raça, religião, nacionalidade, grupo social e opiniões políticas. Sendo assim, mais moderno que o Direito Internacional Humanitário é o Direito Internacional dos Refugiados, ambos em sua origem, motivados por situações de guerra. (SOARES, 2004).

Porém, em 1919, as rudimentares normas do Direito Humanitário não contemplavam a proteção dos refugiados, razão pela qual os Estados encarregavam a Sociedade das Nações de disciplinar e tentar resolver o assunto, no imediato pós-guerra, dados os problemas na Europa. Seria assim, nomeado um Alto Comissariado para os Refugiados, na pessoa de Sr. Nansen, Prêmio Nobel da Paz, em 1923. Em consequência da eficaz atuação da Sociedade das Nações, através de nomeações de altos comissariados para assuntos temáticos, graves problemas na Europa foram resolvidos, como o assentamento de armênios espalhados por vários países, gregos, turcos, assírios, assírio-caldeus e assimilados, com a ocorrência da guerra entre a Grécia e Turquia, em 1992, ou a volta de milhares de refugiados aos seus países de origem, como os russos emigrados após a Revolução Bolchevista e os alemães expulsos de seu país pela feroz regime do III Reich. (SOARES, 2004).

Todavia, a situação de pessoas deslocadas, no final da Segunda Guerra Mundial, ainda em maiores proporções comparando com o primeiro pós-guerra no continente europeu, exigiu providência imediata dos Estados, mesmo nem bem formalizados ainda os tratados de paz, nem mesmo constituída a ONU, 44 países instituíram sob a égide dos Estados Unidos, em 1943, a Administração das Nações Unidas para Auxílio e Reabilitação, a qual, até o ano de 1947, foi auto extinta para conceder lugar a uma nova instituição, a Organização Internacional dos Refugiados, que conseguiu repatriar mais de 7 milhões de pessoas. Como se disse, em dezembro de 1946, em reunião extraordinária das Nações Unidas, os Estados provaram que o assunto dos refugiados já era uma questão política na Guerra Fria e instituíram a Organização Internacional para os Refugiados, sediada em Genebra, que em sua vida curta teve apenas 18 Estados participantes, tendo deixado um saldo de 410 mil refugiados a cargo da entidade que lhe sucedera. (SOARES, 2004).

No entanto, dadas às oposições de países do bloco socialista, no percorrer da “Guerra Fria”, para os quais o assunto dos refugiados deveria ser de competência dos Estados, os estados-membros da Organização Internacional para os Refugiados não conseguiram constituir organização intergovernamental, no sistema da ONU, para lidar com a questão dos refugiados. Mas, no entanto, em seu

lugar, as Nações Unidas proporia a criação do ACNUR, o qual teve, um ano depois, o seu Estatuto. Desse modo, o ACNUR iniciou suas atividades no primeiro dia do ano de 1951, data expressiva, que servira como limite temporal para a aplicação da Convenção Internacional relativa ao Estatuto dos Refugiados, que seria adotada em Genebra, no final de uma conferência diplomática convocada pela ONU, em julho de 1951. Tal convenção constituiu a Magna Carta dos refugiados e foi elaborada pelo ACNUR. Sua maior importância advém do fato de caracterizarem-se como um documento normativo multilateral, que tipifica o status de refugiados, instituindo seus direitos subjetivos, obrigações aos Estados de respeitarem o status, bem como os deveres de internalizarem, nos respectivos ordenamentos jurídicos nacionais, as normas protetoras assim definidas e, sobretudo, centralizando no ACNUR. (SOARES, 2004).

A Convenção relativa ao “status” dos refugiados, de 1951, trazia a definição de que a expressão refugiado se aplica a qualquer pessoa que, em virtude de fundado medo de sofrer perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou convicção política, se encontra fora do país do qual é de origem e está impossibilitada ou que não deseja se entregar à proteção desse país. (CASELLA, 2001).

Os acontecimentos na Europa e no resto do mundo comprovaram que o problema dos refugiados ainda persistia e que não se tratava de resolver-se um rescaldo de guerras naquele Continente, mas, sobretudo, que havia necessidade de se estender a definição de refugiado para além daquela data limite de 1951. Foi, dessa forma, que os Estados-membros daquela Convenção assinaram o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, no ano de 1967, em Nova York, cuja disposição principal foi ter considerado a definição de refugiado constante naquela Convenção. (SOARES, 2004).

Portanto, a definição de refugiado, nas normas internacionais que temos até os dias de hoje é a seguinte:

Qualquer pessoa que [...] temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país do qual tenha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (art. 1º, Seção A, § 2º da Convenção, com a redação dada pelo Protocolo de 67). (SOARES, 2004, p. 363).

Em face da Convenção de 1951 ou do Protocolo de 1967, o critério crucial para conceituar um refugiado se baseia na existência de constituído medo de perseguição em virtude de motivos étnicos, religiosos ou políticos. O conceitual legal abrange todos aqueles que estão ameaçados de sanções por lutarem para proteger seus direitos humanos e são decisivos para caracterizar as obrigações contratuais ou convencionais dos Estados signatários desses instrumentos. Em vista disso, uma pessoa que satisfaça às condições colocadas, fica com direito ao amparo da Convenção, inclusive o princípio do *non-refoulement*, ou seja, a proibição de retorno forçado de refugiado para país, onde este pode vir a sofrer perseguição. (CASELLA, 2001).

Um elemento fundamental da proteção internacional é o direito de não ser forçado a regressar, ou de não ser expulso para uma situação em que a sua vida ou a sua liberdade sejam ameaçadas. Este é o princípio do *non refoulement* (não repulsão), consagrado no artigo 33º da Convenção de 1951. Princípio que, ainda, encontra-se enfatizado no artigo 3º da Convenção das Nações Unidas com Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, nos termos do qual “Nenhum Estado Parte expulsará, entregará ou extraditará uma pessoa para ser submetida à tortura.” (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 2002).

Enfim, para realizar uma relação entre à proteção internacional dos refugiados com os refugiados do conflito da Síria, cita-se a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de 1993, a qual reconhece que violações flagrantes de direitos humanos, particularmente aquelas cometidas em situações de conflito armado, representam um dos múltiplos e complexos fatores que levam ao deslocamento de pessoas. Sendo assim, em virtude da complexidade da crise global de refugiados, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece, de acordo com a Carta das Nações Unidas, com os instrumentos internacionais que se referem à matéria, em sintonia com o espírito de solidariedade internacional e com a necessidade de compartilhar responsabilidades, que a comunidade internacional deve adotar um planejamento abrangente em seus esforços para coordenar as atividades e promover uma maior cooperação com países envolvidos e com organizações pertinentes a essa área, tendo em mente o mandato do ACNUR. Esse planejamento deve incluir o desenvolvimento de estratégias que abordem as causas mais profundas e os efeitos dos movimentos de refugiados e de outras pessoas

deslocadas, como, também, o fortalecimento de medidas preparatórias e mecanismos de resposta a emergências, o estabelecimento de uma efetiva proteção e assistência, levando-se em conta de modo especial as necessidades de mulheres e crianças e a busca permanente de soluções duradouras. (PIOVESAN, 2001).

Duas ideias serão de elevadíssima importância para compreender o problema dos refugiados: a primeira, a de que para poder entender as causas do fenômeno é preciso aprofundar-se nas entranhas do exercício do poder do Estado nos países dos quais são procedentes os refugiados, reconhecer a dinâmica social, os grupos de poder, as disputas armadas ou não armadas, isto é, medir o grau de interação dos indivíduos que se relacionam socialmente e sua participação ou exclusão no exercício do poder e na distribuição da riqueza social. A segunda, adotando como base a existência de uma sociedade internacional, é preciso detectar se a independência, regras e acordos, a diplomacia e até a guerra como instrumentos da política externa são, de tal modo, aplicados no cenário propício para extinguir o problema dos deslocamentos humanos, ou se estamos perante de condições favoráveis para que se reproduza, com maior força, o drama dos refugiados. (ALARCÓN, 2004).

Finalmente, no que se trata do término das condições de refugiado, a Convenção de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, reconhece que a condição de refugiado termina sob as certas condições claramente definidas. Isso significa que, após a determinação da condição de refugiado de um indivíduo, esta condição permanece, a menos que o indivíduo se enquadre dentro das cláusulas de cessação, ou que sua condição seja cancelada ou revogada. O ACNUR ou os Estados podem emitir declarações formais de cessação da condição de refugiado para um número determinado de refugiados. Esta competência é garantida ao ACNUR, pelo artigo 6^a do Estatuto do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, juntamente com o artigo 1C da Convenção de 1951. Essas declarações não são frequentes, porque um grande contingente de refugiados se repatria voluntariamente, mesmo sem uma declaração oficial de que as condições em seu país de origem já não justificam a sua proteção internacional. Além disso, muitos Estados Partes garantem a condição de residência permanente a refugiados em seus territórios, após alguns anos ocasionando a integração local e naturalização. (ALTO COMISSARIADO DAS NACOES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2003).

Desse modo, após serem esclarecidos os conceitos do Direito Internacional dos Refugiados e sua relação com tema desse trabalho, passa-se agora para um capítulo de extrema importância para a pesquisa, ao qual se procura expor a situação geopolítica na Síria, desde o início do conflito armado.

2.3 GEOPOLITICA NA GUERRA CIVIL SÍRIA

As vítimas deste desastre humanitário, que já dura mais de dois anos e meio, são a razão e um dos fatores menos citados na discussão sobre uma possível intervenção militar na Síria. Segundo os cálculos da ONU, o número de mortos supera 100 mil e cerca de 2 milhões de pessoas se aglomeram em campos de refugiados, nos países vizinhos. Além disso, o ACNUR havia recebido, até julho de 2013, apenas 30% dos US\$ 4,4 bilhões, em ajuda requisitados juntos aos países membros para prestar auxílio no conflito. Nações como o Brasil estão sendo acusadas de dificultar a entrada de refugiados sírios, enquanto as potências mundiais debatem o destino das armas químicas sírias e as organizações de direitos humanos lamentam a pouca atenção dedicada à questão humanitária no país. (UCHOA, 2013).

A Síria é dividida em religiões antagônicas em suas disputas por controle político. Na capital e região central do país, prevalecem os muçulmanos sunitas, no oeste, cristão e muçulmano xiitas do culto alauíta, além dos drusos. Através dessa fragmentação interna, o cenário se torna um pavio. Assad recorre à violência e pratica massacres. Com esses níveis de violência, por que razão a comunidade internacional não age na Síria? A resposta parece estar no nível internacional. A Síria envolve interesses geopolíticos muito fortes. (JUNIOR, 2012).

Em uma entrevista dada, no mês de setembro de 2013, à BBC-Brasil, o porta-voz da Human Rights Watch, Philippe Boloignon, diz não acreditar que as discussões correntes façam grande diferença para a questão humanitária, porque estão focadas, unicamente, na questão das armas químicas. Para ele, é válido o esforço para garantir que a Síria não volte mais a usar as armas químicas contra sua própria população, mas eles não mudam nada em relação às mais de 100 mil mortes causadas no conflito. (UCHOA, 2013).

No mês de setembro de 2013, a Comissão da ONU, criada em 2011 para monitorar a questão dos direitos humanos na síria, apresentou um relatório em que

acusa ambos os lados do conflito sírio de cometer crimes de guerra contra a humanidade. Segundo a Human Rights Watch, 2,8 milhões de sírios dentro do país vivem em situação de risco à vida, por falta de assistência. Do lado do governo, a comissão recolheu acusações de massacres contra civis, bombardeios a hospitais e uso de bombas de fragmentação. Do outro lado, entre os grupos rebeldes, o órgão chefiado pelo brasileiro Paulo Sérgio Pinheiro, afirma ter ouvido denúncias de assassinatos, execuções, torturas e sequestros. Dessa maneira, a falta de um plano contido na proposta americana para reduzir o impacto humanitário da ação militar é uma das críticas levantadas pelas ONGs, e, além da questão do financiamento, as organizações de assistência humanitária se queixam da falta de cooperação do governo Sírio em permitir acesso, nas áreas onde a comunidade carece de necessidades básicas para sobreviver. (UCHOA, 2013).

Sendo assim, em um panorama internacional, é necessário descrever as posições e interesses dos países da comunidade internacional diante a esse conflito.

A Rússia não somente tem bloqueado iniciativas humanitárias no Conselho de Segurança da ONU, como, também, é acusada de continuar suprindo o governo de Assad com armamentos pesados e caças. A Síria é o último bastião de projeção do poder russo no Oriente Médio, desde a Guerra Fria. Os sírios compram cerca de U\$ 24 bilhões em equipamentos militares dos russos, e Moscou tem investido mais de U\$ 20 bilhões em projetos de infraestrutura e energia. Do mesmo modo, a Rússia tem a Síria como uma aliada regional, costumando usar o porto de Tartus como base naval para sua frota no Oriente Médio. Ao priorizar o apoio ao regime ditatorial de Assad, os russos querem demonstrar que, ainda, desempenham um papel de destaque na política internacional e que devem ser respeitados. Sobre a possível intervenção militar, a Rússia advertiu que, se houver intervenção, ela terá consequências catastróficas para os países do Oriente Médio e do norte da África, acusando o Ocidente de agir “como um macaco com uma granada na mão”, em relação ao mundo muçulmano. (JUNIOR, 2012).

Para os EUA, a brevidade sobre o debate dos refugiados fica evidente nos argumentos do presidente norte-americano Barack Obama, os quais relata que resistiu aos pedidos de ação militar na Síria porque não se pode resolver o problema alheio à força, particularmente depois de uma década de Iraque e Afeganistão. Mas, apesar da menção aos civis sírios, Barack Obama, em seus discursos, volta-se sempre para o risco da proliferação das armas químicas e não para as vidas sírias,

porém, para as de americanos e seus aliados. Obama argumenta que, o que ocorreu àquelas pessoas mortas, no ataque químico do dia 21 de agosto de 2013, não foi apenas uma violação do direito internacional, mas como, também, um perigo para a segurança dos EUA, pois se o conflito extrapolar as fronteiras da Síria, estas armas podem ameaçar os nossos aliados na região. Sobre a possível intervenção militar, Obama diz que, se o país não agir, não será por uma mudança de regime. Chuck Hagel, Secretário de Defesa, disse que as Forças Armadas estão prontas para um ataque, se Obama assim resolver. (UCHOA, 2013).

O Parlamento britânico votou contra o envolvimento do Reino Unido na intervenção militar, pois os políticos britânicos estão conscientes do que o Reino Unido fez no Iraque e no Afeganistão, e não querem que isso ocorra de novo. O Parlamento deixou claro que, antes de agir, é preciso ver o resultado da investigação sobre o uso de armas químicas. Você não pode punir quem violou leis internacionais com uma ação que também viole essas leis. (DYAB, 2013).

A China, assim como a Rússia, também já vetou, no Conselho de Segurança, ações contra a Síria. Os chineses se dizem contra o uso da força em ações em outros países e lembrou a invasão do Iraque, em 2003, com a justificativa das armas de destruição em massa nunca serem encontradas. O Irã é o principal aliado regional do regime de Assad. Hossein Dehghan, Ministro da Defesa, disse que uma ação militar dos acidentes ameaça a estabilidade e a segurança na região. A França diz que a Síria vive uma guerra civil que ameaça a paz do mundo e que está disposta a castigar quem tomou a decisão dos ataques químicos. Israel, através de seu Primeiro-ministro Binyamin Netanyahu, disse que, caso seja atacado pelo regime de Assad, seu país responderá com firmeza. A Liga Árabe, em reunião de urgência, pediu que o Conselho de Segurança superasse as diferenças entre seus membros e tomasse medidas dissuasórias contra a Síria, e que os implicados no crime sejam julgados pela justiça internacional. Outros atores internacionais, como os países emergentes, são criticados por expressar sua preocupação com o conflito, defender uma saída política, mas continuam ausentes das operações para apoiar os civis em situação de fragilidade. (UCHOA, 2013).

Portanto, na Síria, não se trata somente da manutenção do poder de uma ditadura hereditária, tampouco de uma vitória de democratas, pois há tantos atores envolvidos nesse conflito, que seus objetivos e interesses nem sempre vêm à tona publicamente. Dessa forma, trata-se de um conflito entre arqui-inimigos religiosos,

de interesses estratégicos e de Israel, da guerra contra o terror e da tentativa da União Europeia de encontrar seu palco diplomático internacional. E, diante disso, os interesses e o sofrimento da população síria quase se tornam algo secundário. As verdadeiras causas da guerra se baseiam nas decisões políticas em Washington, Moscou, Bruxelas, Ancara, Teerã e TelAviv, com foco em uma questão superior: Quem assumirá a supremacia da península árabe? Todas as medidas necessárias estão sendo tomadas para influenciar o resultado em favor próprio. Embora o conflito continue limitado naquela região, seu resultado mudará a estrutura da política mundial de poder. Aquele que decidir o conflito a seu favor estará no controle de uma das regiões mais sensíveis do mundo, ampliando sua esfera de influencia de forma abrangente. (SAUREN, 2013).

2.4 A COMPREENSÃO DO CONFLITO ATRAVÉS DA HISTÓRIA SÍRIA

A abordagem da história do Estado Sírio é realizada através de um referencial teórico de autores especialistas na história da região, para que haja a compreensão do conflito, sua natureza interna e internacional nos reflexos apurados relativos à massa considerada de refugiados sírios.

O Coordenador do Centro de Pesquisas Estratégicas da Universidade Federal de Juiz de Fora, Ricardo Vélez Rodríguez, descreve, em seu artigo “Síria: despotismo e sangue”, que a atitude violenta do regime de Bachar é hereditária, pois ao lembrarmos um pouco da história Síria, pode-se compreender melhor esse caráter violento dos alauítas (a minoria à qual pertencia Hafez Assad, o anterior mandatário, bem como, o seu filho e hoje presidente, Bachar). No segundo milênio antes de Cristo, já eram conhecidos pela sua violência os Hititas, que dominavam, no que hoje é a Síria e a Anatólia (uma região da Turquia). Entre 64 a.C. e o ano de 637 da nossa era, a Síria foi província romana, uma das mais importantes por sinal, dado o seu caráter conflituoso. A Síria foi incorporada ao Império Otomano (1299 - 1922), e no final da Primeira Guerra Mundial, com a derrubada deste, o país passou ao domínio da França, que terminou privilegiando a minoria dos alauítas (de inspiração xiita) como forma de se contrapor ao movimento independentista árabe dos sunitas. Nos anos 70, Hafaz Assad tornou-se presidente da Síria. O seu partido Baath atraiu muitos alauítas como militantes, devido aos seus ideais igualitaristas. O

fato de constituir uma minoria, na Síria, fez dos alauitas, no poder, governantes extremamente violentos com a oposição. (RODRIGUEZ, 2001).

Bashar Al Assad herdou o poder de seu pai, Hafez Al Assad, que era um dos principais herdeiros da principal corrente política árabe dos anos 1940 - 1950, o nacionalismo pan-arabista. O nome de seu partido, que governa até hoje a Síria, é Baath, mesmo partido que também governava o Iraque. Considerados partidos irmãos nas duas nações, sua ideologia comum se baseava no conceito do pan-arabismo, segundo o qual todos os árabes constituem um só povo. Com algumas tinturas socialistas, em função com o alinhamento à União Soviética no contexto da Guerra Fria, o pan-arabismo foi a grande força alternativa e antagônica ao islã político no mundo árabe. Mas uma das principais implicações de sua extinção advém do fato de que o pan-arabismo era fortemente nacionalista e radicalmente laico. Tendo no “herói” do pan-arabismo, o egípcio Gamal Nasser, como último representante importante o governo sírio. (DOLHNIKOFF, 2011).

Diante disso, para compreensão da Guerra Civil na Síria, é necessário entender o conflito histórico-religioso no país, pois, desde o início do conflito armado, religião e história desempenham um papel essencial na promoção das paixões em ambos os campos do Estado sírio, tornando-se mais sanguinário e cruel, conforme o andamento da guerra.

Poucos lugares são tão centrais como a Síria na longa história do cristianismo. Saulo de Tarso fez sua conversão na Rua Chamada Direita, que ainda existe em Damasco. E foi, justamente nessas terras, que ele praticou suas primeiras missões com objetivo de atrair não judeus para a nascente fé. Um século atrás, a Síria tinha uma população possivelmente 20% cristã, mas agora está mais próxima de 5%. O país hospeda comunidades vibrantes de diversas seitas antigas: sírios ortodoxos, sírios católicos, gregos ortodoxos, gregos católicos e armênios ortodoxos. No entanto, as comunidades cristãs, na Síria, estão sendo severamente testadas pela revolta que angustia o país há mais de dois anos. Situação da qual relembra o ano de 636, quando o imperador bizantino cristão Heráclio viu seu exército derrotado pelas forças mulçumanas, ao sul da atual Damasco. E, no século VIII, uma famosa igreja, em Damasco, foi demolida para dar lugar a uma mesquita omíada, hoje um dos lugares mais sagrados do Islã. Dessa maneira, os cristãos na moderna Síria temem que a atual crise possa terminar da mesma forma, se Bashar al Assad e seu regime forem derrotados pela insurgência rebelde. Isadore Battikha, que, até 2010,

foi arcebispo da Igreja Católica, em Homs. Hama e Yabroud, é um dos muitos apoiadores ferrenhos do presidente Assad e relata que o medo nos dias de hoje é uma realidade. (COSTA, 2013).

Os Otomanos, turcos que governaram a Síria, de 1516 até a Primeira Guerra Mundial, relegaram os cristãos a um status de cidadãos de segunda classe. Eles foram autorizados a praticar sua religião e a governarem-se em assuntos que não diziam respeito aos muçulmanos, mas, também, foram obrigados a pagar impostos especiais, havendo muitas restrições a eles, no que dizia respeito a interações com os muçulmanos. O Wahhabismo, a forma ascética e fortemente conservadora do islamismo, praticado na Arábia Saudita, é ainda mais duro em relação aos cristãos. (COSTA, 2013).

O Islã é uma força política relevante em todos os países muçulmanos, porém há variações de intensidade, podendo ser em um extremo, como Irã, Arábia Saudita e Paquistão, como no outro Marrocos, Tunísia e Jordânia. O caso sírio é hoje uma incógnita, quanto à intensidade, em função do poder particular do aparato repressivo montado nas últimas décadas, pelo Baath sírio. A repressão à oposição islâmica foi intensa, extensa e brutal, justamente pela força potencial da oposição, resumindo-se na famosa e infame “regra de Hama”. (DOLHNIKOFF, 2011).

Em fevereiro de 1982, o exército sírio cercou com tanques a cidade de Hama, enquanto a aviação síria pulverizava tudo e todos que ali se encontravam. Foi o apogeu de uma revolta islâmica liderada pela Irmandade Muçulmana Síria, iniciada em 1976. Hama era uma vila que se tornara o centro de ação da Irmandade Muçulmana e o número de mortos variam entre 10 mil e 30 mil, com algumas estimativas de que alcançam 80 mil. O que não se discute é ter sido o maior massacre pontual praticado por um governo árabe contra o seu próprio povo na história recente. Foi, a partir desse massacre, que surgiu a infame “regra de Hama”, forma irônica de dizer que esse era o modo como os autocratas árabes costumavam lidar com os problemas do islã político. (DOLHNIKOFF, 2011).

No entanto, sob muitos aspectos, tudo isso é uma preocupação estranha, pois cristãos e muçulmanos viveram lado a lado com um mínimo de atrito, nas décadas em que a família Assad esteve no poder. A história nos mostra que as comunidades locais cristãs, por vezes, acolheram, até mesmo, senhores muçulmanos, quando os libertaram da mão pesada de Constantinopla ou de Roma. E em muitos lugares os dois grupos continuam até hoje a estender as mãos uns aos

outros. Até mesmo extremistas rebeldes dizem, também, não ter nada contra os cristãos. Mas, à medida que a guerra no país aumenta, a maioria dos cristãos se posiciona a favor do regime ou, pelo menos, não se opõe ativamente a ele. Uma das afirmações mais frequentes feitas pelo regime de Assad explora com eficácia as antigas rivalidades. Eles alegam que o conflito é uma tentativa de neo-otomanos na Turquia e ultraconservadores muçulmanos de ambições expansionistas na Arábia Saudita, conhecidos como wahhabitas, de conquistar terreno na Síria. Essa narrativa, segunda a qual, uma maioria de muçulmanos sunitas domina e reprime as minorias, é agora matéria de noticiários, durante o dia todo, na televisão estatal síria. (COSTA, 2013).

Os rebeldes facilitaram, para o regime, a manipulação desse tipo de temor. Em um esforço para inspirar seus próprios combatentes e obter apoio estrangeiro, principalmente da Arábia Saudita e do Catar, o único outro país onde o wahabismo é a religião estatal, alguns caracterizam o conflito como uma luta para restaurar as glórias dos califados islâmicos e resgatar a Síria do domínio dos infiéis. Isso fica nítido nos nomes adotados para identificar as brigadas do Exército Livre da Síria (articulação de milícias locais e desertores do Exército), recebendo seus nomes em homenagem a figuras reverenciadas por muçulmanos sunitas. Entretanto, o principal alvo dos rebeldes não são os cristãos, mas sim, os alauitas, grupo minoritário ao qual pertence à família Assad e que compõem cerca de 12% da população da Síria. São considerados heréticos por extremistas muçulmanos e muito piores do que os cristãos. Apesar disso, muitos cristãos temem que um governo que venha a substituir o regime de Assad possa ser dominado por grupos como a Irmandade Muçulmana e que poderiam devolvê-los à condição de cidadãos de segunda classe, temendo, também, que as comunidades possam ser devastadas pelo fogo cruzado entre a insurgência predominante muçulmana sunita síria e o bem armado regime alauita. Sob esse cenário, muitos refugiados – tanto cristãos como muçulmanos e outros – migraram para áreas mais seguras da síria ou no vizinho Líbano. (COSTA, 2013).

A Síria faz fronteira com o Líbano, sobre o qual tem enorme influência, e com Israel, com quem tem um contencioso geopolítico-militar nas colinas de Golã. Isolada do mundo árabe, por sua política e antagonismo ante Israel – contra o qual já participou de três guerras – desde a assinatura do acordo de paz de Israel com o Egito, em 1979, uma Síria teocrática contaria hoje com a aliança do Irã e com as

armas do Hizbolá, no Líbano, e do Hamas, em Gaza, seus aliados inevitáveis. Portanto, deve-se concluir de fato que a Síria é um dos países árabes menos influenciados e influenciáveis pelo Ocidente, em função de seu histórico isolamento. (DOLHNIKOFF, 2011).

Por fim, a pesquisa nesse momento direciona-se para a relação das principais teorias das relações internacionais com a geopolítica da Guerra Civil Síria, elencando a dignidade humana, o que diz respeito ao povo sírio no meio desse fogo cruzado.

2.5 AS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E A DIGNIDADE HUMANA NA GUERRA CIVIL SÍRIA

João Pontes Nogueira e Nizar Messari publicaram, no ano de 2005, o livro chamado “Teoria das Relações Internacionais”, os quais relatam, na segunda página, que as teorias das Relações Internacionais têm a finalidade de formular métodos e conceitos que permitam compreender a natureza e o funcionamento do sistema internacional, bem como, explicar os fenômenos mais importantes que moldam a política mundial. (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

Esta obra será importante, no decorrer dessa pesquisa, justamente para podermos identificar quais das teorias estão sendo utilizadas no conflito da Síria pelo governo de Assad, bem como, no posicionamento do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e dos países membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Dentro das análises das teorias das Relações Internacionais, há um debate do duelo entre o Realismo e o Liberalismo, as quais são ferramentas essenciais para interpretar eventos e conflitos internacionais. Para melhor entendimento, é necessário descrever o significado e principais ideologias dessas duas teorias distintas.

Na visão dos realistas, o Estado é o ator central das relações internacionais, o qual ele teria duas funções: manter a paz dentro das suas fronteiras e a segurança dos seus cidadãos em relação às agressões externas. Dessa forma, os realistas consideram o Estado como uma “caixa preta” e o chamam de modelo da “bola de bilhar”, que leva a abstrair os processos internos de tomada de decisão e as motivações políticas que levam os Estados a agir no plano internacional e a destacar

a dinâmica da relação entre essas “caixas” e essas “bolas”. O Estado é um ator unitário e racional que age de maneira uniforme homogênea em defesa de seu interesse nacional. Sendo assim, na medida em que defende seu interesse nacional, em nível internacional, o Estado procura, simultaneamente, o menor custo e o maior benefício. (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

No que diz respeito à Guerra Civil, na Síria, a inação da comunidade internacional até o início de setembro de 2013 é um efeito do Realismo. No território sírio, nota-se uma carnificina da sociedade civil, que consumiu mais de 100 mil vidas, desde março de 2011, em uma guerra travada entre um governo poderoso, que não representa a maioria da população, contra grupos de oposição com diferentes graus de união e desunião com poder bélico inferior. Portanto, a Guerra Civil da Síria passou do tolerável, mas, apesar disso, líderes mundiais falham em encontrar soluções para interromper a violência. Mas por que não agir e intervir em um país cujos líderes e poderosos estão consumindo o próprio povo? Isso é explicado pelo Realismo. (FRANKE, 2013).

A inação da comunidade internacional advém da inação do Conselho de Segurança, pois os norte-americanos e europeus formam um bloco favorável a uma ação incisiva para conter a violência, mas, também, porque são mais próximos dos grupos de oposição. Já os chineses e russos são contrários à intervenção, porque são aliados do governo de Bashar Al-Assad. Dessa maneira, o Realismo esclarece essa situação de um modo que EUA, França e Reino Unido apoiam a intervenção porque tem interesse na queda de Assad, ao passo que o oposto vale para Rússia e China, os quais não querem intervir para não depreciarem seu aliado. Tudo isso é uma questão de jogo de poder, muito mais do que interesse com a população civil e o crescente número de refugiados sírios. Portanto, é desse modo que, até o início de setembro, a Guerra Civil Síria é uma trágica e brutal crônica realista. As potências mundiais não agem na região por que elas têm conflitos de interesses que não permitem uma decisão. Os EUA têm pouco apetite para intervir na região, uma vez que, a rebelião é cada vez mais dominada por militantes islamitas vinculados com o Al-Qaeda. Já os russos, chineses, iranianos e o movimento xiita libanês Hezbollah são importantes aliados do presidente sírio. O certo é que esses interesses não são lá tão importantes assim, mas, se a guerra chegasse aos portões russos ou até mesmo aos mares ingleses, aí sim teríamos mais interesses em jogo, de modo que teríamos mais ação no sistema internacional. (FRANKE, 2013).

Mas esta narração cruel do Realismo sofreu uma mudança através do ataque químico ocorrido no dia 21 de agosto de 2013, em Damasco. Mais de mil pessoas foram mortas em ataque químico, nos subúrbios de Damasco, o qual a oposição acusa o regime de Bashar Al-Assad, que nega ser responsável. A Rússia e o governo sírio acusam os rebeldes que também negam. Nesse embate, os EUA vieram a público para anunciar que o uso de armas químicas é uma obscenidade moral e que seu significado ultrapassa as fronteiras da síria, afetando toda a comunidade internacional. O Secretário de Estado Americano, John Kerry, afirmou que o uso de armas químicas fere não apenas os sírios, mas a todos nós, pois quebra as linhas básicas de entendimento da dignidade humana. As armas químicas são proibidas pela ONU porque justamente não fazem parte do conceito de humanidade que os seus membros querem levar ao futuro. Desse modo, surgem informações de que está próxima uma intervenção militar de natureza ainda incerta. E se o uso de armas químicas representarem a quebra da inação internacional no conflito, isso significa o triunfo do Institucionalismo Liberal sobre o Realismo, representando que, mais do que os interesses dos atores egoístas, poderosos e ambiciosos do Conselho de Segurança, um bem maior urge atenção e ação: a dignidade humana. (FRANKE, 2013).

Desse modo, pode-se identificar uma das diferenças que mais se destacam entre o Realismo e o Liberalismo: o fato dos realistas enfatizarem os ganhos relativos, ou seja, quanto um Estado ganha em relação aos demais, enquanto os liberais destacam os ganhos absolutos, isto é, quantos ganham conjuntamente. (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

E, como visto anteriormente, esses ganhos absolutos, nessa determinada situação em que nos encontramos, muitas vezes são em prol da dignidade humana, pois toda a norma ou ato que ferir a dignidade da pessoa humana está ferindo diretamente os direitos fundamentais. Desse modo, a dignidade humana é o núcleo e a garantia dos direitos fundamentais. Esta concepção decorre de várias fases de processo histórico de elaboração do conceito “pessoa humana” e do reconhecimento de dignidade. Através da história, identifica-se que os estoicos, corrente filosófica fundada na Grécia e levada a Roma, em 155 a.C., foram os primeiros a defenderem os direitos da pessoa humana, e, por meio desta filosofia, foi possível a criação de ideias centrais sobre a unidade moral do ser humano e a dignidade do homem. Foi, também, por meio do cristianismo, que a dignidade da pessoa humana teve um

marco fundamental através do reconhecimento do valor da pessoa humana predominante, frente às outras formas de vida. A filosofia cristã foi fundamental para a concepção da dignidade humana, tendo em vista que possui uma visão muito mais individualista da pessoa, valorizando sua dignidade pessoal e não apenas como membro da sociedade. (LIMA JUNIOR; FERMENTÃO, 2012).

Kant (2003) partiu da premissa que a dignidade humana nada mais é do que a autonomia ética do ser humano, não sendo possível este ser apenas um meio, um objeto, e sim, um ser único, distinto e merecedor de respeito e consideração por parte do Estado, devendo ser tratado sempre como fim e não como meio. Por intermédio dos ensinamentos de Kant, a filosofia tratou o ser humano como ser único, e, dessa forma, nenhum ser humano poderia ser tratado como um animal e como escravo, devendo todos ter seus direitos respeitados. (LIMA JUNIOR; FERMENTÃO, 2012).

A dignidade é um conceito em construção, no ordenamento jurídico, que está sendo criado baseado nos direitos humanos, para proteger todos os indivíduos, devendo ser levado em consideração às lutas pelos direitos humanos, o poder que governa a sociedade e a evolução social dos estados governados. Contudo, para entender a origem histórica do direito à dignidade, é necessário fazer uma reflexão sobre os sistemas de governos e os motivos políticos, sociais e ideológicos da criação de tal princípio. O poder é a forma como o Estado governa a sociedade. Quando tal poder se concentra nas mãos de um ditador, será nepotismo e tirania. Dessa forma, surge o Estado absolutista, governado pelas vontades e poderes de um tirano, de um ditador, como no caso do governo da Síria, que exige ação negativa do Estado de se abster de direitos individuais. A dignidade da pessoa humana surgiu para combater o Estado totalitário por causa das aberrações praticadas contra o ser humano e se tornou o principal fundamento para a criação do Estado Democrático de Direito. (LIMA JUNIOR; FERMENTÃO, 2012).

O Estado, ao agir por intermédio de seu governante pensando, apenas em seu benefício próprio, colocando à margem os direitos e desenvolvimento de toda a sociedade, automaticamente ele exclui as pessoas de terem condições mínimas para uma vida digna, não fazendo nada para resolver essa injustiça social, tal Estado é omissivo. É indispensável à criação de direitos sociais com o intuito de salvaguardar a sociedade de tais medidas, as quais devem obrigar o Estado a agir

no interesse da comunidade, exigindo ação positiva do mesmo. (LIMA JUNIOR; FERMENTÃO, 2012).

2.6 A PRIMAVERA ÁRABE E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Nesse ponto, a pesquisa requer que haja, também, uma abordagem ao recente episódio conhecido como a Primavera Árabe, que atuou como propulsora e desencadeadora de movimentos políticos internos, em alguns Estados da África e do Oriente Médio. Na exposição desse episódio, esse estudo conta com relatórios realizados por pesquisadores do Centro de Estudos Estratégicos da África, dos Estados Unidos da América, e artigos de professores especializados em Oriente Médio para dissertar sobre as causas e consequências das manifestações nos principais países atingidos pela Primavera Árabe.

Com início no ano de 2011, a Primavera Árabe deu nome aos movimentos de revolução dos povos árabes que se levantaram contra ditaduras que estavam no poder há anos. Entre as causas da Primavera Árabe podemos citar: os altos níveis de desemprego na região, a crise econômica, pouca ou a até mesmo nenhuma representação política na região e, o fator determinante, a falta de liberdade de expressão. Foram movimentos inicialmente de caráter laico, liberalizantes, pró-democráticos e populares que abrangeram países como a Líbia, Iêmen, Tunísia, Egito, Argélia, Jordânia, Marrocos, Bahrein e Síria. Vivendo sob as ditaduras, a geração das redes sociais usou seu poder de mobilização e utilizou a internet na organização dos protestos. (NASCIMENTO, 2011).

O episódio catalisador das ondas de protestos ocorreu em dezembro de 2010, na Tunísia, com autoimolação de um vendedor de rua chamado Mohamed Bouazizi, que ateou fogo ao próprio corpo em protesto contra humilhações causadas pelas autoridades locais que confiscaram os bens que usava para seu trabalho. O seu funeral reuniu mais de 5 mil pessoas, seguido das primeiras manifestações, as quais promoveram uma revolução que derrubou o regime de Ben Ali. Destarte, a partir desse ocorrido, iniciaram-se protestos nos diversos países citados anteriormente, mas, em especial, no Egito, onde multidões se reuniram na Praça Tahir, na capital Cairo, contra outro governante há décadas no poder: Hosni Mubarak. Assim, como o tunisiano Ben Ali, Hosni Mubarak mantinha o poder atrás de um regime forte e apoiado diretamente pelos militares que reprimiam a

população. Depois de alguns meses de protestos e paralização no país, Mubarak renuncia em favor de um governo de transição, apoiado pelos mesmos militares. Porém, os protestos continuam atualmente, para que os militares deixem de intervir no governo, e ao que parece isto está próximo de acontecer. (DUTRA, 2013).

No entanto, pode-se ver algo no meio desses acontecimentos que pode ser considerado preocupante: símbolos do governo anterior querendo se estabelecer no novo. Segundo MagidShidade, professor de estudos internacionais da Universidade de Birzeit (Cisjordânia), existe muitas pessoas desonestas que se aproveitam da onda de sentimento do povo, “especialmente quando aparecem em vantagem”, como no caso de alguns países árabes. Contudo, não é fácil lidar com o povo, já que “tais figuras ou novos líderes terão de atender as reivindicações reais da população na etapa de mudança.” (NASCIMENTO, 2011).

Na Líbia, Muamar Gadafi exercia o poder desde 1969 e estava determinado a não abrir mão do poder, reprimindo com violência as manifestações, matando milhares de civis. Tudo isso ocasionou em uma guerra civil, causando reprovação da comunidade internacional ao seu regime e drenando toda a sua credibilidade. A OTAN interveio no conflito apoiando os rebeldes líbios, a qual passa a conquistar o território e capturar e matar a maioria dos chefes do regime, inclusive Gadafi e seus três filhos. Já no Iêmen, o presidente Ali Saleh, no poder há mais de três décadas, após meses de protestos, sofreu um atentado que o fez sair do país para receber tratamento de saúde. Com isso, Saleh concordou a entregar seu cargo ao vice Mansur al-Hadi. (DUTRA, 2013).

Na Síria, os protestos estão sendo reprimidos violentamente até hoje. Isso causou o desligamento do país da Liga Árabe, pois os países membros da organização reprovam a violência utilizada pelo governo de Assad. Além das manifestações veementes das Nações Unidas, União Europeia e Estados Unidos defendem para que a democracia se instale no país e o presidente sírio deixe o cargo. Mesmo diante disso, Assad ainda se sustenta no poder, porém sua situação vai ficando delicada conforme a continuação dos protestos por parte dos rebeldes. (DUTRA, 2013).

Halla Diyab, uma cineasta síria que foi impedida de voltar à Síria por perseguição religiosa, afirma, em entrevista feita em setembro de 2013 ao jornal Folha de São Paulo, que Assad não entendeu e não soube lidar com a Primavera Árabe, pois pensou que a população síria de 2011 era a mesma dos anos 80,

quando seu pai chefiou a repressão em Hama (massacre que deixou cerca de 40 mil mortos em 1982). Ao se sentir ameaçado, ele criou um mecanismo para sobreviver com apoio da Rússia e Irã, que estão usando a Síria como instrumento para combater o Ocidente. Dessa forma, o país ficou espremido nesse conflito. Mas parte da sociedade síria também ajudou a manter essa ditadura, pois ditadores não vêm de Marte. Eles se alimentam do medo das pessoas, da incapacidade de dizer não. E durante muitos anos, as pessoas apoiaram Assad porque achavam que o regime protegia seus interesses. (DIYAB, 2013).

A Primavera Árabe também tem como suas bases mais antigas, na dominação imperialista e neocolonialista da região pelas potências europeias e dos Estados Unidos. A França, através de sua dominação no Saara, marcou o desmantelamento das províncias árabes do Império Otomano e, juntamente com a Inglaterra, os franceses atuaram no controle do Canal de Suez, no Egito. Itália e Alemanha, após suas respectivas unificações, também partiram para a conquista da região. Portanto, pode-se concluir que a herança colonialista desorganizou o mundo árabe, fragmentando-o em Estados instáveis. (GHEDINI, 2012).

Se olharmos para o passado, veremos que foram os EUA que colocaram os ditadores no poder ao dividirem o Oriente Médio como uma “pizza”, com o intuito de fazer com que o petróleo não ficasse na mão de um só, mas sim, de vários para poder estimular a concorrência. Dessa maneira, todos estes países envolvidos nesta transição, no Oriente Médio, dificilmente continuarão com políticas do passado, e isso de fato vai dificultar o controle dos Estados Unidos sobre aquela região. Afinal, o enfraquecimento do poder global dos Estados Unidos foi um fato determinante que levou à queda ou às revoluções contra os seus principais aliados na região, como Hosni Mubarak e Ban Ali. A questão é permitir ao povo de cada país que faça suas modificações na sua nação sem intervenções externas. (NASCIMENTO, 2011).

Finalmente, segundo o Centro de Estudos Estratégicos da África, os protestos exigindo maior liberdade política, oportunidades econômicas e o fim da corrupção tiveram uma repercussão profunda em toda a África, provocando apelos à mudança por todo o continente, que conta já com mais países em vias de democratização do que qualquer outra região do mundo. Assim, o impacto da Primavera Árabe, na trajetória democrática da região, mesmo que ligeiro, terá importantes implicações para os padrões globais de governança, estabilidade e desenvolvimento. (CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA ÁFRICA, 2011).

Desse modo, após falarmos das consequências da Primavera Árabe, passamos a falar sobre a necessidade da promoção de uma maior cooperação de países envolvidos com as organizações pertinentes à área de proteção dos refugiados. A comunidade internacional deve focalizar nisso para que haja progresso nas soluções dos problemas relacionados aos refugiados na Síria. Portanto, é necessário o entendimento de como funcionam as organizações internacionais em uma forma geral. Assim, é importante saber quais são os instrumentos indispensáveis para a cooperação internacional, o qual a Teoria Geral das Organizações Internacionais pode nos explicar.

2.7 TEORIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

A interdependência crescente dos Estados, nos mais diversos domínios (econômico, humanitário, social, técnico, financeiro e monetário, científico e cultural), com a correspondente variedade e complexidade de relações, a que não podem furtar-se, fez das Organizações Internacionais Intergovernamentais um instrumento privilegiado da indispensável cooperação internacional. O Professor Doutor João Mota de Campos, especialista português em direito internacional, define que estas Organizações são hoje atores permanentes, dinâmicos, imprescindíveis e, portanto, incontornáveis da cena internacional. No plano puramente jurídico, elas constituem, na sociedade internacional contemporânea, um importante órgão de criação, de aplicação e de controle da observância do Direito Internacional. (CAMPOS, 2008).

Para descrever o direito e as competências das organizações internacionais, principalmente das Nações Unidas, a pesquisa tem como base os conceitos do brasileiro ex-Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Juiz da Corte Internacional de Justiça, Antônio Augusto Cançado Trindade. O autor relata que a personalidade própria possibilita à Organização atuar no cenário internacional, como entidade distinta, independentemente dos Estados-membros tomados individualmente. A personalidade internacional torna-se um “elemento indispensável para a realização de seus propósitos”, permite-lhe assumir novas funções e desenvolver e expandir seu campo de atuação, e, na pertinente advertência de Weissbers “imuniza a Organização contra os ataques dos Estados.” (CANÇADO, 2003).

Para Cançado (2003), a questão das competências da ONU – primeiramente a delimitação de competências de seus órgãos, seguida das competências vis-à-vis dos Estados-membros (e mesmo não membros) – permanece passível de interpretações distintas. Uma primeira atitude em face do âmbito próprio de atuação da ONU é a estrita fidelidade ao expressamente disposto em sua carta constitutiva. É a posição mais tradicional e conservadora, advogada, por exemplo, pelo internacionalista russo Grigory Tunkin (especialista em Direito Internacional citado com frequência por Cançado), o qual prefere se ater ao expressamente disposto na Carta da ONU, levando em conta que esta é uma Organização de coexistência pacífica de Estados pertencendo a sistemas socioeconômicos distintos. Tunkin destaca ser a Carta da ONU um tratado, embora *sui generis* ao criar um mecanismo internacional bastante complexo que não se encontra em tratados comuns, pelo fato de se tratar de Organização interestatal, não pode a ONU ultrapassar os limites do consentimento dos Estados membros. Assim, há que se encarar com cautela a teoria de que a Carta da ONU pode ser emendada pela prática, mesmo porque a própria Carta dispõe que tais emendas se procedam pela Assembleia Geral ou por uma Conferência Geral dos membros da ONU, deliberando por maioria qualificada de dois terços, com a ratificação de dois terços dos membros da ONU, “incluindo todos os membros permanentes do Conselho de Segurança.” Aliás, sobre esse ponto, Cançado (2003) define que a visão de Tunkin é irredutível, não abdicando dos privilégios dos cinco grandes países mais poderosos do Conselho de Segurança. Para o especialista russo, a regra de unanimidade das grandes potências, no Conselho de Segurança, é que assegura o funcionamento da Organização com base no acordo entre Estados de sistemas socioeconômicos diferentes. (CANÇADO, 2003).

É a partir deste contexto que agora esse trabalho discorre sobre as competências de uma Organização Internacional – o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – a qual compete cuidar e zelar pelo Direito dos Refugiados no mundo.

2.7.1 O Alto Comissariado Das Nações Unidas Para Os Refugiados

O problema dos refugiados e das pessoas internamente deslocadas no mundo constitui uma das questões mais complexas com que a comunidade

internacional se defronta. O tema é objeto de intensos debates na ONU, que continuam a procurar meios eficazes para proteger e prestar assistência a estes grupos vulneráveis. Desde sua criação, a Organização das Nações Unidas tem dedicado seus esforços para proteger os refugiados no mundo inteiro. Em 1951, data que foi constituído o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, havia um milhão de refugiados sob a sua responsabilidade. No início dos anos 2000, este numero já tinha aumentado para mais de 17 milhões, além dos outros milhões assistidos pelo Organismo das Nações Unidas das Obras Públicas e Socorro aos Refugiados da Palestina, no Próximo Oriente (ANUATP). (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 2002).

O Alto comissariado das Nações Unidas para os Refugiados foi criado em Dezembro de 1949 para funcionar durante um período inicial de três anos, a partir do dia 1º de janeiro de 1951. Como constata o próprio ACNUR, seu estatuto refletia os consensos dos Estados Unidos e outros países ocidentais em face do bloco dos países do Leste e, ainda, as diferenças existentes entre os Estados Unidos e os Estados da Europa Ocidental em termos de prioridades imediatas. Tratava-se, nesse sentido, de criar uma organização que não limitasse suas soberanias nem lhes impusesse obrigações financeiras. O artigo 1º do estatuto estabeleceu que o ACNUR assumisse sua função com o intuito de proporcionar proteção internacional aos refugiados, que acumulavam condições previstas no presente Estatuto. E, também, de buscar soluções permanentes para o problema dos refugiados, ajudando os governos e, dependendo da aprovação dos mesmos, as organizações privadas a facilitar a repatriação voluntária de tais refugiados, ou sua absorção nas novas comunidades nacionais. O artigo 1.2 manifesta a natureza da entidade e de seu trabalho, destacando seu enfoque apolítico, humanitário e social. (ALARCÓN, 2004).

A Convenção de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e o Protocolo de 1967, tem atuado como instrumentos centrais e sustentando o regime de proteção internacional dos refugiados, durante sessenta anos. Desde o estabelecimento do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e da adoção da Convenção de 1951, a promoção da proteção internacional às pessoas deslocadas, através das fronteiras, tem sido um desafio global significativo. (ALTO COMISSARIADO DAS NACOES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 1992).

O ACNUR tem a sua sede em Genebra, na Suíça, e encontra-se representado em mais de 110 países. No exercício da sua função de proteção, em conformidade com o seu Estatuto, constituem as seguintes atribuições:

- a) Promover a conclusão e ratificação de convenções internacionais no domínio da proteção dos refugiados, supervisionando a sua aplicação e propondo emendas;
 - b) Promover medidas destinadas a melhorar a situação dos refugiados e a reduzir o número daqueles que necessitam de proteção;
 - c) Auxiliar as ações tendentes a promover a repatriação voluntária dos refugiados ou sua integração em novas comunidades nacionais;
 - d) Promover a admissão de refugiados nos territórios dos Estados;
 - e) Facilitar a transferência de bens dos refugiados; obter dos Governos informações acerca do número e da situação dos refugiados que se encontram nos seus territórios, e sobre a legislação pertinente;
 - f) Manter-se em contato permanente com os Governos e Organizações Intergovernamentais;
 - g) Estabelecer contato com as organizações privadas envolvidas na questão dos refugiados;
 - h) Facilitar a coordenação de ações empreendidas por entidades privadas.
- (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 2002).

As Nações Unidas atribuíram ao ACNUR o mandato de conduzir e coordenar ações internacionais para proteção dos refugiados e a busca por soluções duradouras para seus problemas. Sua principal missão é assegurar os direitos e o bem-estar dos refugiados. Através de seus esforços, para cumprir suas metas, o ACNUR empenha-se para garantir que qualquer pessoa possa exercer o direito de buscar e gozar de refúgio seguro em outro país e, caso deseje, regressar à sua nação de origem. Em apoio ao trabalho desenvolvido pelo ACNUR, seu Comitê Executivo e a Assembleia Geral das Nações Unidas autorizam a Organização a intervir em benefício de outros grupos de pessoas, entre os quais se destacam: os apátridas, as pessoas cuja nacionalidade é controversa, e as pessoas deslocadas dentro de seu próprio país. Procurando sempre reduzir as situações de deslocamento forçado encorajando os países e outras instituições a criar condições condizentes com a proteção dos direitos humanos e resolução pacífica dos conflitos. Perseguindo este objetivo, o ACNUR procura a consolidação da reintegração dos

refugiados que regressam aos seus países de origem, oferecendo proteção e assistência de forma imparcial, com base nas suas necessidades e sem distinção de raça, sexo, religião ou opinião política. No quadro de suas atividades, este Alto Comissariado dá atenção especial às necessidades das crianças e procura promover a igualdade de direitos da mulher. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

O ACNUR colabora de modo estreito com governos e organizações regionais, internacionais e não governamentais (ONGs), para proteger os refugiados e promover soluções duradouras, uma vez que promove igualmente os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, quais sejam: manutenção da paz e segurança internacional, desenvolvimento de relações amistosas entre as nações e encorajamento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. O ACNUR conduz sempre a sua ação de acordo com o seu Estatuto pela Convenção das Nações Unidas, relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, e seu Protocolo de 1967. O direito internacional dos refugiados constitui o quadro normativo essencial das atividades humanitárias deste Alto Comissariado. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Antônio Guterres, Ex-Primeiro Ministro de Portugal, foi eleito pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 15 junho de 2005, o Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados. Como Alto Comissário, ele dirige uma das principais agencias humanitárias do mundo. O ACNUR já recebeu duas vezes o Premio Nobel da Paz e possui uma equipe de 6.600 funcionários, nos mais de 110 países, fornecendo proteção, até o ano de 2009, a cerca de 34 milhões de refugiados. Antes de se tornar Alto Comissário do ACNUR, Gueterres trabalhou por mais de 20 anos para o governo português. Foi Primeiro Ministro do país de 1996 a 2002 e, durante seu mandato, liderou o esforço internacional para solucionar a crise no Timor Leste. Fundou, também, o Conselho Português para os Refugiados, em 1991, e participou da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 1981 a 1983, sendo presidente da Comissão de Migração dos Refugiados e da Demografia. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2009)

2.7.2 O Acnur Na Guerra Civil Síria

O conflito, na Síria, continua causando sofrimento humano e destruições imensuráveis. Dados compilados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas, para os Direitos Humanos (ACNUDH), indicam que quase 100 mil pessoas foram mortas, desde março de 2011 (quando começou o levante contra o presidente Bashar Al-Assad) até setembro de 2013. A estimativa é que 6,8 milhões de pessoas necessitem de assistência humanitária urgente, incluindo 3,1 milhões de crianças. Desse total, 4,25 milhões são deslocados internos. Até 9 de setembro desse ano o número de refugiados sírios, no Egito, Iraque, Jordânia, Líbano e na Turquia ultrapassava 2 milhões. Se o fluxo for mantido, a previsão é que o número de refugiados chegue a 3,5 milhões até o fim de 2013. Cerca de 1,2 milhão de famílias tiveram suas casas atingidas, de acordo com a Comissão Econômica e Social para a Ásia Ocidental (ESCWA). Cerca de 400 mil delas foram completamente destruídas, 300 mil parcialmente destruídas e 500 mil sofreram danos de infraestrutura. E, com a persistência do combate na Síria, as condições para dar continuidade à missão da ONU de Supervisão na Síria (UNSMIS) no país não foram satisfeitas, anunciou em agosto de 2012, o Subsecretário-Geral de Operações de Paz, Edmund Mulet. Os 15 membros do Conselho de Segurança da ONU, no entanto, concordaram nesse mesmo mês com a criação de um escritório de contato para apoiar os esforços de uma solução política para o conflito e o respeito dos direitos humanos. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2013).

A Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados Palestinos (UNRWA) estima que 400 mil palestinos refugiados da Síria necessitem de assistência urgente, os quais cerca de 180 mil deles fugiram de Damasco por causa dos bombardeios e confrontos. Desde o final de 2012, o ACNUR tem oferecido ajuda em dinheiro a estes deslocados internos e para as famílias de refugiados palestinos, em Damasco e Hassakeh. Mas de 73 mil pessoas já foram beneficiadas. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2013).

O deslocamento populacional e a higiene precária aumentaram os riscos de piolhos, sarna, leishmaniose, hepatite A e outras doenças. Juntamente com o ACNUR, a Organização Mundial da Saúde monitora dia a dia a situação e oferece tratamento em diversas áreas do território sírio. Com tudo isso, estima-se que existem 2,5 mil casos de febre tifoide em DeizEz-Zor e 14 mil de leishmaniose em

Hassekeh. Mas, entretanto, cerca de 57% dos hospitais públicos foram danificados ou destruídos e 37% estão fechados. Alguns estão sem remédios essenciais, como insulina e antibióticos, como, também, acabaram os estoques do Ministério da Saúde, para tratamentos de queimados e feridos em unidades de terapia intensiva. O hospital de Aleppo reportou no meio de abril de 2013 ter atendido 3,5 mil pacientes com ferimentos de guerra sem que houvesse banco de sangue e, muitas vezes, realizou operações sem anestesia ou fios de sutura. Muitos profissionais da saúde estão fugindo do país e os que permanecem encontram muita dificuldade para chegar aos postos de trabalho. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2013).

O ACNUR está reforçando os abrigos e distribuindo itens de inverno para milhares de pessoas. Só em 2013, o ACNUR já distribuiu itens como cobertores, roupas e kits de cozinha para 452 mil pessoas. Com mais de 250 mil pessoas por mês deixando a Síria, o ACNUR trabalha incansavelmente para atender as necessidades daqueles que cruzam a fronteira. Somente no Líbano, 4.200 pessoas por dia procuram o ACNUR para se registrar como refugiadas. O registro é o primeiro e mais importante passo para assegurar os direitos dos refugiados no país onde estão abrigados. É, ainda, um procedimento básico receber assistência material, de saúde, alimentação e educação. O ACNUR tem conseguido reduzir a espera pelo registro, apesar do número surpreendente de sírios buscando refúgio. Como resultado, os refugiados, em sua maioria mulheres e crianças, estão em menor risco de vulnerabilidade. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

O plano do ACNUR de resposta humanitária para a Síria requer 1,4 bilhão de dólares para poder cobrir os 61 projetos, em dez setores, até o final de 2013, mas recebeu somente 623,1 milhões de dólares (equivalente a 45%), até o dia 9 de setembro. Já o plano de resposta regional para refugiados pede 3 bilhões de dólares para apoiar 3,5 milhões de sírios. Até a mesma data, recebeu 1,2 bilhão (42%). No ano de 2012, apenas 55% da ajuda solicitada para a resposta humanitária foi financiada, totalizando uma arrecadação de 191 milhões de dólares, quando o necessário seria 348 milhões. Dessa forma, a ajuda aos refugiados também foi subfinanciada em 2012, pois, dos 488 milhões de dólares que foram solicitados, apenas 248 milhões chegaram, atendendo 69% das necessidades. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2013).

Com a intensificação do conflito, mais pessoas foram forçadas a fugir de suas casas por uma série de crises de deslocamento do que qualquer outro momento, em quase duas épocas, estendendo-se os recursos do ACNUR ao limite. Antônio Guterres disse, na sessão de abertura das reuniões anuais do seu Executivo e Comitê que, enquanto o ACNUR e seus parceiros continuam a ajudar com grandes deslocamentos de anos anteriores, o ano de 2013 trouxe enormes fluxos de refugiados, pois, somente neste ano, mais de 2 milhões de refugiados deixaram a Síria. Se o número de refugiados no mundo e pessoas deslocadas internamente em todos os países compusessem uma nação, eles estariam entre os 30 maiores países do mundo. Assim sendo, o Alto Comissariado abriu a sessão do Comitê Executivo, que define os programas do ACNUR e orçamentos para o próximo ano, logo após a conclusão de um debate de dois dias em separado com membros focados na crise de refugiados criada pela Guerra Civil na Síria. Existem hoje 2,1 milhões de refugiados sírios fora do país e mais de 4 milhões de deslocados dentro da Síria. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Apesar de inúmeras pressões da comunidade internacional sob o crescimento de refugiados sírios, Guterres afirma que sua organização está fornecendo proteção e assistência para este crescente número de refugiados. Mesmo assim, reconhece suas deficiências e cita vários fatores na capacidade do ACNUR para realizar as suas responsabilidades. Guterres diz que o fator mais importante foi a generosidade de países e comunidades de acolhimento de refugiados. Mas, no entanto, alerta para o fato de que a comunidade internacional deve partilhar o fardo, lembrando que mais 80 por cento dos refugiados atualmente estão hospedados por países em desenvolvimento. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Com o crescente número de sírios em busca de segurança na Europa, o ACNUR demonstra preocupação com as graves dificuldades que essas pessoas enfrentam ao se deslocarem nas fronteiras. Isto inclui o risco de afogamentos no mar e outros vários incidentes em que os refugiados perigosamente passaram. A porta-voz do ACNUR, Melissa Fleming, citou o caso de um barco que transportava entre 400 e 500 sírios e palestinos que afundou no mediterrâneo, no mês de outubro de 2013, o qual somente 200 pessoas foram resgatadas. A porta-voz acusa atiradores líbios de causarem a tragédia, pois foi constatado que houveram tiros

disparados depois que o barco deixou a Líbia, ferindo passageiros e danificando os cascos. No mesmo dia, um barco afundou no Egito, com cerca de 112 passageiros e que 40 deles eram sírios. Eles estavam entre um número crescente de sírios que tentam atravessar o Mediterrâneo do Egito para a Itália devido à ansiedade sobre a segurança. Muitos reclamam de sofrerem agressões físicas, ameaças verbais, detenção e deportação. O governo egípcio estima que cerca de 250 mil para 300 mil sírios atualmente residem no Egito, dos quais mais de 122 mil são registrados com o ACNUR. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS, 2013).

A maioria dos refugiados sírios que chegam à Itália continua a procurar asilo em outros países da Europa. O crescente número de crianças desacompanhadas preocupa o ACNUR, pois o custo da viagem pode variar de U\$ 2.000 a U\$ 5.000 por pessoa, e algumas famílias optam por enviar seus filhos sozinhos ou com parentes e amigos. Sendo assim, o ACNUR também reconhece que uma série de países do Norte da África são cada vez mais afetados pelo deslocamento causado pelo conflito armado na Síria, aumentando a demanda sobre a infraestrutura e recursos. Contudo, dada as necessidades dramáticas de refugiados sírios, que são susceptíveis de continuar e crescer no futuro imediato, o reforço da capacidade de recebê-los em países do Norte da África é cada vez mais urgente. O ACNUR está trabalhando com os governos, a União Europeia e outros parceiros, para colocar em prática uma resposta abrangente no intuito de salvar vidas de refugiados e migrantes no mar, apelando por uma série de medidas para evitar novas tragédias e aumentar a partilha de responsabilidades. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS, 2013).

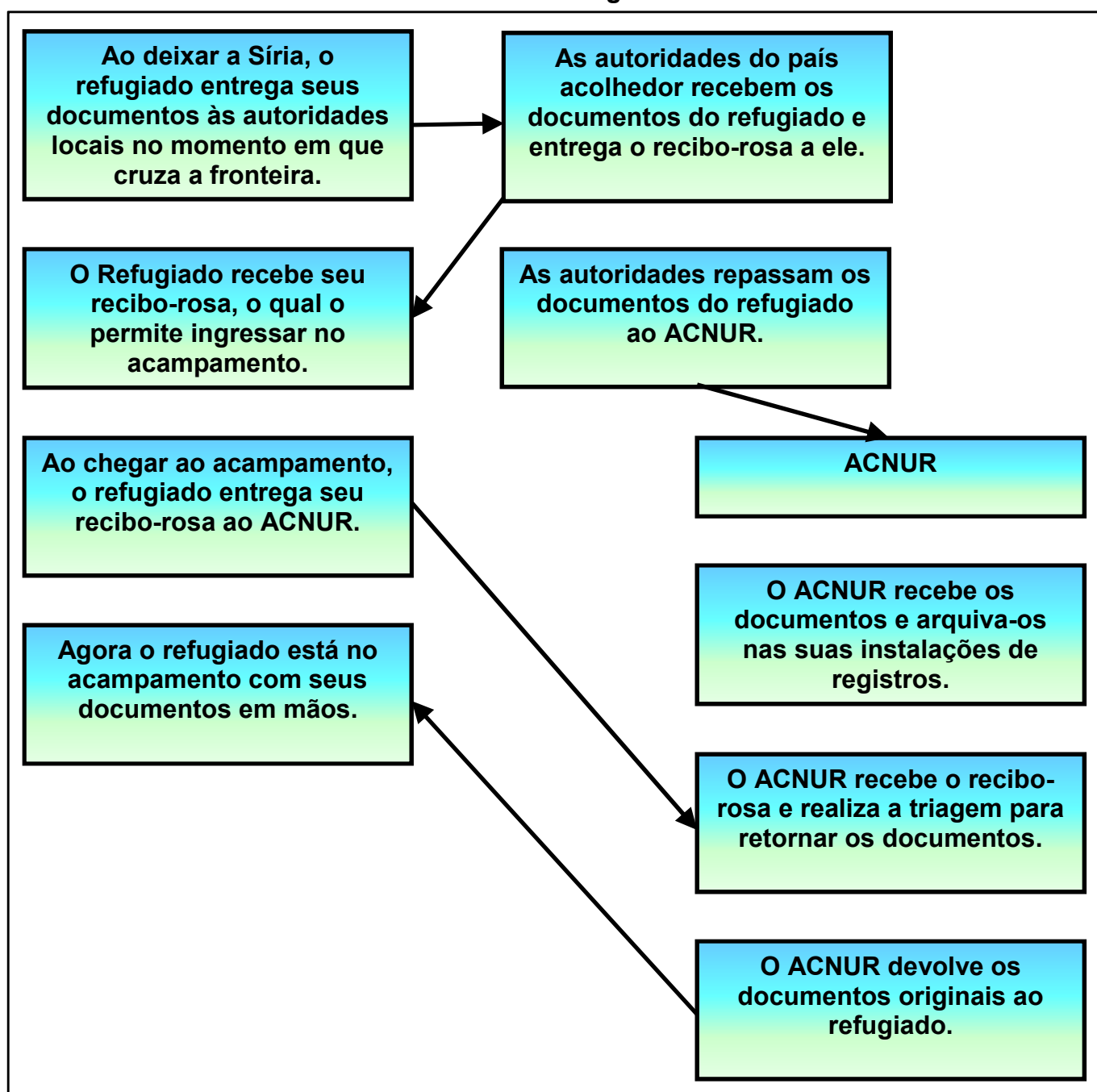
Em entrevista ao site oficial do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, Melissa Fleming, porta-voz do ACNUR, apela aos Estados além da região imediata da Síria para estudarem formas concretas e significativas de exprimir a solidariedade, nomeadamente com o objetivo de partilhar o imenso ônus e responsabilidades de proteção assumidas pelos países vizinhos, como o Egito. Mas, além de muito necessária a solidariedade através de contribuições financeiras, esta solidariedade pode assumir a forma de admissão humanitária, reassentamento, simplificando e acelerando a reunião familiar, procedimentos de vistos facilitados e a extensão de vistos de estudantes ou relacionados com o emprego. O ACNUR recebe uma série de ofertas a esse respeito, mas convida outros estados a aderirem

a este esforço, como, também, apela para países fora da região a garantirem tratamento e proteção adequada para os sírios, com a missão de viabilizarem o acesso ao território e aos procedimentos de asilo. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS, 2013).

Trabalhando o tempo todo, funcionários do ACNUR, na Jordânia, fazem enorme esforço de triagem nas instalações de registros para retornar documentos de identificação aos refugiados sírios, desde julho de 2013. O objetivo é devolver os documentos aos seus donos sírios, os quais entregaram seus documentos às autoridades do país, na fronteira, em troca de chamados “recibos-rosa”, que apresentariam, posteriormente, na chegada ao acampamento de refugiados. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS, 2013).

Para melhor entendimento deste processo, segue abaixo um esquema ilustrativo, desenvolvido pelo autor desse estudo, para demonstrar o processo de registro de refugiados sírios, desde a saída de seu país até sua chegada ao acampamento de refugiados.

FIGURA 1 – Refugiado Sírio



Fonte: Elaborado pelo autor, 2013.

No entanto, com a intensificação do conflito na Síria, desde o início de 2013, o número de refugiados aumentou, ocorrendo uma inundação de registros e comprometendo o sistema de arquivamento do ACNUR. Como muitos sírios haviam perdido seus documentos de identificação, as autoridades de fronteira, como, por exemplo, a da Jordânia, começaram a aceitar qualquer documento oferecido pelos refugiados desesperados, incluindo passaportes, licenças de condução ou até mesmo livros. Sendo assim, o armazenamento das pilhas crescentes de

documentação tornou-se mais difícil. Por conseguinte, encontrar os documentos transformou-se um problema, no momento em que os refugiados chegavam aos acampamentos e pediam seus documentos de volta, após entregar seus recibos-rosas ao ACNUR. Então, em julho de 2013, o ACNUR e o governo da Jordânia concordaram em trabalhar juntos para garantir que todos os refugiados pudessem ter seus documentos de volta. O desafio é classificar a crescente montanha de caixas e todos os documentos em um banco de dados. Um projeto conjunto foi criado para organizar e arquivar os documentos pessoais que tinham sido armazenados em uma instalação específica para o novo centro de recepção Raba'aal-Sarhan, que fica cerca de 10 km da fronteira. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

O laborioso trabalho é realizado por cerca de 50 funcionários do ACNUR que trabalham em turnos, juntamente com as autoridades jordanianas. É uma tarefa chata, mas gratificante. O australiano Andrew Harper, chefe de operações do ACNUR, na Jordânia, enfatiza que um documento de identidade tem uma enorme importância para um refugiado que perdeu tudo, pois se pode notar o imenso alívio nos rostos de cada um quando seus documentos são devolvidos. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Até o início do mês de outubro de 2013, todo este trabalho duro estava valendo a pena, pois cerca de 180 mil documentos pertencentes a membros de mais 76 mil famílias haviam sido classificados, digitalizados e salvos no banco de dados seguro. Os originais são armazenados em envelopes especialmente codificados pelo ACNUR. O Gerente de Registro do ACNUR, Alaa Mahmoud Amoush, define que a digitalização dos documentos por computador tem sido um trabalho duro, pois trabalham incansavelmente, mesmo durante o Ramadã (de 9 de julho até 7 de agosto), quando tiveram que trabalhar no calor, durante o dia todo, sem água ou comida. Entretanto, esse processo significativo que as equipes do ACNUR tem feito nos últimos meses, através da triagem dos documentos, não seria possível sem o apoio das autoridades da Jordânia, que tem prestado equipamentos e outras formas de assistência logística. (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Ainda neste ano de 2013, o ACNUR e o governo jordaniano desenvolveram um plano para mover a maioria das atividades de registro diário de Za'atri ou outros campos de refugiados. Uma vez que, construída com financiamento

da Comissão Europeia, Japão, Reino Unido, Estados Unidos e outros doadores, o site Raba'aal-Sarhan dobrará a capacidade de registro existente do ACNUR na região. Os recém-chegados serão vacinados, registrados e emitidos com cartões que dão acesso para educação e ao Programa Alimentar Mundial. (ALTO COMISSARIADO DAS NACOES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2013).

Desde o ano de 2012, a Jordânia tem convivido com o surgimento de uma nova cidade. O acampamento de Za'atari, localizado a 12 km da Síria, é o lar de cerca de 120 mil refugiados sírios, tornando-se a quinta maior cidade da Jordânia. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados definiu a crise de refugiados como uma calamidade humanitária vergonhosa e como a grande tragédia do nosso século. Inicialmente, os refugiados sírios se mudavam para cidades e vilas próximas da fronteira, mas a carga sobre os escassos recursos do país – especialmente de água – revelou-se pesado. Sendo assim, o governo jordaniano, juntamente com o ACNUR, abriram Za'atari em julho de 2012, sendo um testemunho de generosidade, criatividade e empreendedorismo, para o desejo simples de fazer alguma coisa, mesmo que apenas por enquanto. (GAGNON, 2013).

Após ser destacado o trabalho do ACNUR em diversos campos, como de recebimento e triagem de documentos dos refugiados, cooperação com os Estados acolhedores e apelação para maior aceitação da comunidade internacional, nesse momento é necessário descrever outro trabalho do ACNUR: o trabalho dentro dos acampamentos. Mas, para podermos obter melhor compreensão do trabalho do ACNUR nos acampamentos, é necessário destacar como é a vida dos refugiados dentro de um dos maiores acampamentos de refugiados sírios.

Um mapa gigante está pendurado na parede do acampamento base de Za'atari. Ele divide o campo em nove distritos. A maior densidade populacional são os distritos 1 e 2, enquanto os recém-chegados são direcionados para o distrito 9. O ACNUR é a agencia líder, mas eles não estão sozinhos, pois o governo jordaniano também é responsável pelo campo. Forças Armadas da Jordânia e a policia do país estão envolvidas com o acampamento através de patrulhas, transporte e segurança dos refugiados. Contudo, logos da UNICEF, do Programa Mundial para a Alimentação e de inúmeras outras ONGs internacionais, podem ser visualizados em todo o acampamento. E, para realizar este enorme esforço na administração do campo, essas agências dividem responsabilidades que incluem fornecimento de água, saneamento, alimentos, hospitais e escolas. (GAGNON, 2013).

O Programa Alimentar Mundial está distribuindo alimentos semanais sob o sol do meio dia. Pessoas pressionam contra o portão para poderem receber seus alimentos, e o controle da multidão tornou-se necessário através do tempo. O portão se abre e permite a entrada de uma dúzia de pessoas por vez, enquanto outros saem do estabelecimento de entrega dos alimentos empurrando carrinhos de mão carregados com sua cota de alimentos semanalmente. (GAGNON, 2013).

Há inúmeros relatos de atividades de gangues, vandalismo, roubo e estupro, principalmente nos distritos 1 e 2. Os novos refugiados e voluntários que chegam são aconselhados a não irem para estes distritos, pois as tensões estão em alta. A rua principal foi denominada ironicamente pelos moradores de Champs-Élysées. A avenida é toda improvisada, tendas velhas são amarradas em toldos, peças de aço são instaladas para as barracas, enfim, nada é desperdiçado. Mas, de alguma forma, quase todas as modernidades estão em oferta no acampamento, como telefones, adaptadores elétricos, aquecedores de querosene, cones de sorvete, vestidos de noivas, antenas parabólicas, lojas de reparação de TV, cabeleireiro e até mesmo um salão de jogos. Tudo isso está presente para aqueles que têm os meios de adquirir. (GAGNON, 2013).

Entre outras melhorias para as condições de vida em Za'atari, o ACNUR está trabalhando para substituir todas as tendas por casas pré-fabricadas. Até o final de setembro de 2013, o acampamento tinha 17 mil casas pré-fabricadas, mas seriam necessárias mais 10 mil para concluir o trabalho. Za'atari pode acomodar mais 20 mil pessoas, antes de atingir sua capacidade limite. Enquanto isso, um novo acampamento está sendo construído em Azraq, na fronteira leste da cidade de Amman. Até o final de setembro ele ainda não havia sido concluído, mas terá a capacidade para abrigar mais de 130 mil pessoas. (GAGNON, 2013).

Diante do exposto, denota-se que apesar das dificuldades que são notórias, o ACNUR vem adotando medidas efetivas, visando cumprir com seus objetivos estatutários de garantir os Direitos Humanos e Humanitários dos refugiados sírios.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como propósito, através de seu objetivo geral, verificar se há efetividade na atuação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados na mediação sobre o problema de refugiados da Guerra Civil Síria. Com isso, foi importante descrever, primeiramente, sobre a criação dos Direitos Humanos e seus conceitos, para, posteriormente, adquirir a compreensão da diferença dos Direitos Humanos com o Direito Humanitário, criado justamente para proteger os cidadãos que sofrem as consequências da guerra ocorrida no seu Estado.

Quanto ao tema, é importante ilustrar a atual situação na Síria e os problemas que o ACNUR tem encontrado perante aos refugiados do conflito armado sírio e a própria comunidade internacional. Por ser um tema atual, sua importância aumenta e faz com que a comunidade internacional direcione sua atenção aos problemas gerados pelo conflito, que já se alarga há dois anos e meio.

A questão central desse estudo está no fato de demonstrar ao leitor se o principal órgão da ONU, responsável pela proteção dos refugiados, esta conseguindo desenvolver seu trabalho com eficácia, em relação ao grande numero de refugiados sírios.

Com o desenvolvimento desta primeira parte do trabalho, pode-se concluir que há uma evolução, dentro do Direito Internacional Público, com o passar do tempo, começando pelos Direitos Humanos, ramificando-se para o Direito Humanitário, em caso de conflito armado internacional ou não internacional, e conseqüentemente, para o Direito Internacional dos Refugiados. Para tal entendimento, foi necessário diferenciar asilo de refugio, pois são duas definições que se confundem, quando o assunto de Direito Internacional Humanitário é discutido. Esta evolução contribuiu gradativamente para que os direitos de todo cidadão sejam respeitados em diversas situações políticas, econômicas, culturais e sociais em qualquer região do mundo.

Contudo, para chegar a esta compreensão de evolução, foram abordadas algumas das principais convenções criadoras dos Direitos Humanos, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, e, conseqüentemente, do Direito Internacional Humanitário, como as Convenções de Genebra de Direito Internacional Humanitário, iniciadas em 1949. Não podendo deixar de discorrer,

também, sobre a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, a qual foi ato gerador do conhecido Direito Internacional dos Refugiados.

A descrição desses conceitos primordiais de Direito Internacional Público colaborou para o conhecimento e entendimento dos reais direitos que os cidadãos sírios e seus refugiados têm no conflito armado iniciado em 2011, e que se estende até os dias de hoje. Sendo assim, podem-se esclarecer os direitos e deveres que os Estados e as Nações Unidas devem exercer para a proteção dos refugiados.

Quanto às situações geopolíticas da Guerra Civil Síria, foram indicados as suas implicações religiosas, políticas e culturais. Dessa forma, foi possível descrever a dimensão da Guerra Civil Síria e suas consequências para a comunidade internacional, demonstrando a posição dos principais países do Conselho de Segurança e da Liga Árabe perante o conflito, e respondendo assim, um dos objetivos específicos do trabalho. Para isso, foi necessário compreender o conflito através da história da Síria, relacionar as Teorias das Relações Internacionais com o tema proposto e descrever sobre a Primavera Árabe e suas consequências na região.

Assim, a história da região da Síria, inserida no contexto histórico do Oriente Médio, explica os atos violentos do governo Assad e a insatisfação de seus opositores rebeldes. Os conflitos religiosos que se estendem durante anos na Síria faz com que ocorram consequências neste atual cenário de guerra generalizada no país. O medo existente entre os cristãos, com o possível fato dos islamistas rebeldes tomarem o poder, rebaixando-os a qualidade de indivíduos de “segunda classe”, o ódio e repúdio dos sunitas rebeldes pelos alauítas pertencentes a família Assad, e o fato da Síria ser um dos países árabes menos influenciados e mais influenciáveis pelo Ocidente, devido ao seu isolacionismo histórico, são conclusões que podemos extrair, após compreender a história da região em questão.

Com as Teorias das Relações Internacionais, pode-se concluir que, até certo momento, houve um embate entre o Liberalismo e o Realismo. A inação da comunidade internacional e, principalmente, dos membros permanentes do Conselho de Segurança definem o predomínio do Realismo pelo fato de interesses distintos dos países. De um lado EUA, França e Reino Unido que defendem intervenção incisiva no conflito, e de outro China e Rússia, que não querem intervir para não prejudicarem seu aliado governo no Oriente Médio. Nesse embate, conclui-se que tudo isto é uma questão de jogo de poder, muito mais do que interesse com

os direitos humanitários da população civil síria e o crescente número de refugiados do país.

Porém, a partir do ataque químico, ocorrido no dia 21 de agosto de 2013, que matou mais de mil pessoas em Damasco, houve uma mudança de teoria na geopolítica do conflito. O Realismo deu lugar ao Liberalismo, pois se o uso de armas químicas conceberem a anulação da inação internacional no conflito, isso significa que diante dos interesses dos Estados do Conselho de Segurança, surge um bem maior: a dignidade humana.

Quanto à Primavera Árabe, conclui-se que foi o estopim de todas as revoltas populares nos países do Oriente Médio e do Norte da África, inclusive do conflito na Síria. Vários ditadores caíram com estas revoltas na região, mas Assad mantém-se no poder até hoje, lutando contra os rebeldes de forma violenta.

Já quanto à Teoria Geral das Organizações Internacionais, pode-se concluir que esclarece a importância das organizações internacionais, no sistema mundial. Elas são de fato um instrumento indispensável para promover a cooperação internacional. Uma vez que o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados corrobora para a cooperação conjunta com os Estados soberanos, na missão de proteger os refugiados e combater os grandes fluxos de suas migrações. Também, podemos obter o entendimento de que o ACNUR obtém dificuldades para controlar e proteger o grande número de refugiados sírios, mas, que várias alternativas estão sendo propostas, as quais muitas delas se concretizam positivamente.

Reitera-se, assim, a importância do tema abordado nesse estudo, para destacar o papel desempenhado pelo ACNUR, no seu propósito de assegurar a proteção humana e humanitária aos refugiados sírios, vitimados pela guerra civil que aquele país enfrenta desde 2011.

Oportuno salientar que, a despeito de todas as consideráveis dificuldades verificadas na atuação do ACNUR na região, os propósitos que lhe são pertinentes vêm sendo demonstrados, haja vista o envolvimento que este organismo procura estender a comunidade internacional, visando à cooperação dos diversos Estados soberanos na busca por solucionar este grave conflito e suas consequências para a comunidade internacional. Nesse sentido, demonstrou-se que o apelo feito pelo Alto Comissário do ACNUR com vistas a uma cooperação mais efetiva dos países

desenvolvidos, haja vista a constatação de que esta prioridade tem sido dada pelos países em desenvolvimento.

Dessa maneira, é possível depreender que muito há que ser feito para dirimir problemas focados na defesa dos direitos humanos e humanitários, o que remete para a necessidade de um maior engajamento de todos os estados soberanos do mundo, na pauta de proteção real e objetiva dos direitos humanos e humanitários. Isso porque, embora se tenha dedicado esta pesquisa ao caso específico do conflito sírio e os consequentes refugiados daquele país, são várias as situações de refúgio identificadas atualmente no mundo e, tanto quanto esta, merecedoras de maior cooperação para resolução dos seus conflitos.

REFERÊNCIAS

ALARCÓN, Pietro de Jesus Lora. Conflitos Armados, Refugiados e Direito Internacional Humanitário. In: DALLARI, Pedro Bohomoletz de Abreu (Org.). **Relações Internacionais: múltiplas dimensões**. São Paulo: Aduaneiras, 2004. p. 19-56.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS. **Direitos Humanos e Refugiados**. Genebra, SUI. Ficha Informativa das Nações Unidas n. 20. p. 1-61. Dez. 2002.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Falta de recursos ameaça ajuda a refugiados sírios no Líbano**. Disponível em <<http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/falta-de-recursos-ameaca-ajuda-a-refugiados-sirios-no-libano/>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

_____. **A missão do ACNUR**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/a-missao-do-acnur/>>. Acesso em: 10 out. 2013.

_____. **O Alto Comissário**. Disponível em <<http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/alto-comissario-das-nacoes-unidas-para-refugiados/>>. Acesso em: 10 out. 2013.

_____. **ACNUR no enorme esforço de triagem para retornar documentos de identificação aos refugiados sírios**. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/525fe1569.html>>. Acesso em: 17 out. 2013.

_____. **ACNUR diz que está “no limite” pelo aumento do numero de refugiados**. Disponível em : <<http://www.unhcr.org/524ae6179.html>>. Acesso em: 17 out. 2013.

ALVES, José Augusto Lingren. **A arquitetura internacional dos direitos humanos**. São Paulo: FTD, 1997.

BORGES, Leonardo Estrela. **O direito internacional humanitário**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 3.

CANÇADO, Antônio Augusto Trindade. **Direito das Organizações Internacionais**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Ray, 2003.

CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DE AFRICA. **África e a Primavera Árabe: Uma Nova Era de Expectativas Democráticas**. Washington, D.C. Relatório Especial do CEEA N°1. p. 1-65. nov. 2011 **humanos: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos**. São Paulo: Saraiva, 1991.

CAMPOS, João Mota de. **Organizações Internacionais**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

CASELLA, Paulo Borba. Refugiados: conceitos e extensão. In: ARAUJO, Nadia de; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Org.). **O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.p. 17-26.

COSTA, Fernando Nogueira da. **Conflito Histórico-Religioso na Síria**. Disponível em: <<http://fernandonogueiracosta.wordpress.com/2013/02/15/conflito-historico-religioso-na-siria/>>. Acesso em: 3 out. 2013.

DOLHNIKOFF, Luis. **Situação na Síria**. Disponível em: <<http://sibila.com.br/cultura/situacao-na-siria/4661>>. Acesso em: 3 out. 2013.

DUTRA, Katia. **Primavera Árabe**. Disponível em: <<http://redes.moderna.com.br/tag/primavera-arabe/>>. Acesso em: 3 out 2013.

DYAB, Halla. **Obama quer fazer da Síria um novo Iraque**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/127109-obama-quer-fazer-da-siria-um-novo-iraque.shtml>>. Acesso em: 3 out. 2013.

FRANKE, Felipe Schroeder. **As armas químicas e o cambaleio do Realismo na Guerra Civil da Síria**. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/panorama/blog/2013/08/27/as-armas-quimicas-e-o-cambaleio-do-realismo-na-guerra-siria/>>. Acesso em: 14 set. 2013.

GAGNON, Michelle. **Syrian refugees build makeshift life in Za'atari camp**. Disponível em: <<http://www.cbc.ca/news/world/syrian-refugees-build-makeshift-life-in-za-atari-camp-1.1856459>>. Acesso em: 17 out. 2013.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Porto Alegre, 2009.

GUERRA, Sidney. **Curso de direito internacional público**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

JUNIOR, Helvécio de Jesus. **A Síria e a Geopolítica**. Disponível em: <<http://www.transparenciacapixaba.org.br/artigo-detalle.aspx?verArtigo=A+SIRIA+E+A+GEOPOLITICA>>. Acesso em: 3 out. 2013.

LIMA JUNIOR, Paulo Gomes de; FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. A eficácia do direito à dignidade da pessoa humana. **Revista Jurídica do Centro Universitário de Maringá – Mestrado**, v.12, n. 1, p. 313-340. Jun .2012.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Leopoldo Halzbach. São Paulo, SP: Martin Claret, 2003, p. 58-59.

KRIEGER, César Amorim. **Direito internacional humanitário: o precedente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha e o Tribunal Penal Internacional**. Curitiba: Juruá, 2004.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NASCIMENTO, Jhonatan. **Geografia Contemporânea: A Primavera Árabe**. Disponível em <<http://geografiacontemporanea.blogspot.com.br/2011/10/primavera-arabe.html>>. Acesso em: 3 out. 2013.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS., **Convenção Sobre Asilo Diplomático**, Caracas, 1954. Disponível em <<http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/A-46.htm>>. Acesso em 25 set. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Conflito na Síria**. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/siria/>>. Acesso em: 1 maio 2013.

PIOVESAN, Flavia. **O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados**. In: ARAUJO, Nadia de; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Org.). **O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.p. 27-64.

REIS, Rossana Rocha. Soberania, Direitos Humanos, e Migrações Internacionais. **Titulo das revista**, São Paulo, v. 19, n. 55. p. 150-163. Jun. 2004.

RODRIGUEZ, Ricardo Vélez. **Síria: despotismo e Sangue**. Centro de Pesquisas Estratégicas Paulino Soares de Sousa – Universidade Federal de Juiz de Fora, 2001.

SALCEDO, Juan Antonio Carrillo. **La asistencia humanitarian em derecho internacional contemporâneo**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 1997. p. 128.

SAUREN, De Heinz. **A Síria: Uma Questão Geopolítica**. Disponível em <<http://philgeland.com/2013/09/12/a-siria-uma-questao-geopolitica/>>. Acesso em: 3 out. 2013.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. Os Refugiados Políticos e o Asilo Territorial. In: ARAUJO, Nadia de; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Org.). **O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.p. 11-15.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de direito internacional público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004. v.1

SUDRE, Frederic. **Droit européen et international des droits de l'homme**. 8. ed. Paris: PUF, 2006.

UCHOA, Pablo. **Dominio Árabe: Debate político ofusca desastre humano na Síria**. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/geopolitica/noticia/12215/Dominio-Arabe---Debate-politico-ofusca-desastre-humano-na-Siria/>>. Acesso em: 3 out. 2013.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER REFUGEES. **UNHCR highlights dangers facing Syrians in transit, urges countries to keep borders open**. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/526114299.html>>. Acesso em: 17 out. 2013.